



Fundação Estatal De Atenção
à Saúde

Pregão Eletrônico nº 133/2021

Objeto: *“Contratação de agência de viagens para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem.”.*

Órgão requisitante: Coordenação de contratos.

Data da abertura: 15/10/2021 às 08:40 h.

Δ PUBLINENO 05670
SER TASY 2017

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 277/2021
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Contratação de agência de viagens para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem.
Justificativa:	Considerando a gestão estratégica, o modelo de gestão, a cultura organizacional da Feas, e o desenvolvimento humano e profissional de seus quadros vê-se a necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens de empregados desta Fundação para congressos, treinamentos, reuniões de benchmarking, destinados ao aperfeiçoamento profissional e gestão, dentre outros.
Valor	R\$ 30.000,00
Prazo de contratação	12 meses.
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 20/09/2021.	
 Denilson Blank Assessor Financeiro	
Nomeação de gestor e suplente	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados as servidoras Sra. Alessandra de Souza Azuma (mat. 1850) e Lucimara Camargo Cordeiro (mat. 4846) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 20/09/2021.	
 Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral	
Cientes, Titular: Alessandra de Souza Azuma Ass.:  20/09/2021.	Suplente: Lucimara Camargo Cordeiro Ass.:  20/09/2021.




Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Autorizador De Despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 277/2021 – Feas, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 20 de setembro de 2021.



Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Justificativa

*Ref.: Justificativa para contratação de "contratação de agência de viagens para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem".
Processo Administrativo nº: 277/2021.*

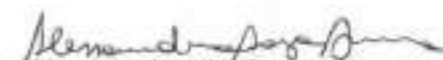
A Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) é um órgão de administração indireta, de personalidade jurídica de direito privado, que executa e desenvolve ações do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Curitiba. Seu marco legal encontra-se na Lei 13.663/2010, que dispõe sobre sua criação e amplia seu escopo de atuação pela Lei municipal 15.507/2019. É uma entidade com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio (das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social).

Neste sentido, para a realização de suas atividades finalísticas, a Feas conta com cerca de 2800 funcionários contratados através de processo seletivo público pelo regime da Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT).

Considerando a gestão estratégica, o modelo de gestão, a cultura organizacional da Feas, e o desenvolvimento humano e profissional de seus quadros vê-se a necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens de empregados desta Fundação para congressos, treinamentos, reuniões de benchmarking, destinados ao aperfeiçoamento profissional e gestão, dentre outros.

Por fim, de acordo com a legislação vigente, este certame será destinado à participação exclusiva de ME/EPP.

Curitiba, 20 de setembro de 2021.


Alessandra de Souza Azuma
Gestora do contrato



Gabinete

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 – 3º andar, Sala 308
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o retorno gradativo das atividades e eventos de forma presencial, de acordo com os dados epidemiológicos do País no que tange a situação de pandemia. É prudente a contratação de agência de turismo para aquisição de passagens e hospedagens, eventualmente necessárias.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, através de seu corpo de gestores, tem contínuo interesse em participar de congressos, eventos e promover ações de benchmarking, em busca das melhores experiências disponíveis no mercado de gestão em saúde.

Curitiba, 12 de julho de 2021.


Brenda Afine da Silva de Souza
Secretária Geral

A/C
Alessandra de Souza Azuma
Coord. de Contratos
Feas

Termo De Referência

1. DO OBJETO

Contratação de Agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

- 2.1. Serviço de agenciamento de viagem;
- 2.2. Serviço de hospedagem;
- 2.3. Serviço de contratação de seguro de viagem

3. DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS

- 3.1. Fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacional e internacional;
- 3.2. Fornecer bilhetes de todas as empresas aéreas nacionais e internacionais;
- 3.3. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição, informando à contratante todas as condições de voos que atendam a solicitação enviada;
- 3.4. Seguro de viagem internacional;
- 3.5. Reserva de assentos, quando solicitado;
- 3.6. Entrega de bilhetes nos locais indicados pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas;
- 3.7. Envio de PTAs para qualquer ponto do Brasil;
- 3.8. Serviços de reservas e emissão de bilhetes para voos nacionais e internacionais;
- 3.9. Fornecimento, sempre que solicitado, de listagem atualizada onde constem os voos, horários de partida e chegada, incluindo escalas e conexões, a ser obtida junto a todas as companhias aéreas atuantes no mercado nacional.

3.10. Quando da apresentação da listagem a que se refere o item anterior, a empresa deverá informar quando tratar-se de passagem promocional e/ou não reembolsável;

3.11. Nos casos em que a cotação apresente passagem promocional e/ou não reembolsável, a empresa deverá apresentar também, qual o valor a mais a ser pago caso a Contratante tenha interesse em passagens reembolsáveis;

3.12. Repassar à Fundação integralmente ao preço das passagens e demais serviços todos os descontos promocionais concedidos à Agência, sobre os preços da tabela das passagens, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não.

3.13. Remarcar passagens não utilizadas, conforme regras estabelecidas nos contratos de transportes de passageiros das companhias aéreas emissoras.

3.14. Cancelar os bilhetes de passagem não utilizados ou de utilização parcial, por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço.

3.15. Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos dentro do decêndio de aquisição implicarão em devolução dos valores respectivos, de acordo com as regras estabelecidas nos contratos de transportes de passageiros das companhias aéreas emissoras dos bilhetes, através de comprovação destes.

3.16. Os cancelamentos ocorridos fora do decêndio de aquisição serão creditados à Contratante, atendendo as condições estabelecidas no item anterior.

3.17. Reembolsar o órgão contratante a quantia paga por este, com base no preço impresso no bilhete de passagem aéreo não utilizado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da solicitação de reembolso, deduzidas as multas e porventura sejam cobradas pelas companhias aéreas.

3.18. As passagens aéreas fornecidas deverão obedecer a duas categorias básicas:

- a) Classe econômica: para todas as passagens emitidas independentemente do tempo de voo.
- b) Classe executiva: a critério da Feas, em voos cujo tempo seja superior a oito horas, entre origem e destino, desconsiderando o tempo de conexões.

Obs. Quando não for ofertada pela companhia aérea classe executiva, mas for solicitada pela Contratante, a empresa contratada deverá informar tal indisponibilidade e oferecer alternativas.

3.19. O faturamento deverá estar discriminado contendo os seguintes dados: usuário, trecho, vencimento, preço de mercado, desconto e preço ofertado.

3.20. Reserva e hospedagem em qualquer ponto do Brasil e do exterior, quando e na forma solicitada pela Feas. A empresa deverá apresentar três orçamentos para hospedagem. Quando da aprovação da Contratante, a Contratada será comunicada para realizar as reservas e demais procedimentos;

3.21. Quando da apresentação da listagem a que se refere o item anterior, a empresa deverá informar quando tratar-se de tarifa promocional e/ou não reembolsável;

3.22. Emissão de "VOUCHER", para utilização em qualquer ponto do Brasil e do exterior, quando e na forma solicitada pela Fundação;

3.23. Prestar informações à Contratada sobre as opções de roteiro, horário, tarifas, promoções, frequências de voos (partida/chegada) e outras informações necessárias para viagem do passageiro;

3.24. No mínimo 01 (um) funcionário da empresa contratada, deverá ser bilingue (inglês/espanhol) para poder atender necessidades inerentes ao objeto contrato.

3.25. Manter a prestação de serviços conforme definido abaixo:

a) Atendimento normal: definido das 8h às 19h, de segunda a sexta – feira, excluindo feriados;

b) Atendimento de plantão: para os demais dias e horários não contemplados no atendimento normal (inclusive finais de semana e feriados), possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados no atendimento normal.

c) prazo de envio, pela agência, de todas as opções de voos disponíveis deverá ser de até 01 (uma) hora no caso de passagens nacionais e internacionais e até 02 (duas) horas no caso de todas as opções de hospedagens;

3.26. O início da execução dos serviços poderá se dar em até 03 (três) dias após a Assinatura do Contrato;

3.27. O Prazo de emissão do bilhete de passagem aérea, pela agência, após a autorização do responsável do órgão, deverá ser de até 01 (uma) hora em passagens nacionais e até 02 (duas) horas em passagens internacionais;

3.28 O prazo de emissão do voucher de hospedagem, pela agência, após a autorização do responsável do órgão, deverá ser de até 01 (uma) hora em hotéis nacionais e até 03 (três) horas em hotéis internacionais;

3.29 O Gestor/Suplente do contrato poderá definir procedimentos para melhor execução dos serviços durante a execução do contrato, devendo a contratada se adaptar aos novos procedimentos, salvo justificativa na qual ateste prejuízo ou aumento expressivo nos custos de operação.

3.30 A Contratada fica ciente que o termo contratual firmado entre as partes não lhes gera qualquer espécie de vínculo trabalhista;

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

As empresas interessadas em participar do processo deverão apresentar percentual gradativo de descontos, em cima das tarifas, para os serviços constantes no item 02, conforme tabela abaixo.

Serviço	Percentual de desconto
Serviço de agenciamento de viagem	
Serviço de hospedagem	
Serviço de contratação de seguro de viagem	

A licitante apresentará o percentual de desconto relativo ao tipo de serviço previsto neste item, o qual deverá incidir sobre o valor total da tarifa, não incidindo sobre as taxas de embarque e demais taxas, pertinentes aos serviços contratados.

Não serão aceitos percentuais iguais a zero.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços através de seus empregados, os quais não terão qualquer relação de emprego ou trabalho com o CONTRATANTE, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de salários, o recolhimento de todos os encargos previstos em Lei, quer sejam trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer, passados, presentes e futuros, na forma da Legislação em vigor.

5.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

5.3. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

5.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Fundação ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

5.5. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar os serviços contratados.

5.6. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

5.7. Executar os serviços, a partir da assinatura do contrato, após a emissão da ordem de compra/serviço pelo setor competente à Feas. Considerar-se-á em mora a Contratada no dia seguinte ao prazo fixado se não executar os serviços objeto licitado, ou fazê-lo de forma parcial.

5.8. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos, relatórios comprovantes de serviços, devidamente assinados pelo CONTRATANTE com o nome legível, número de matrícula e data.

5.9. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

5.10. Repassar ao CONTRATANTE quaisquer vantagens concedidas por seus fornecedores de passagens aéreas, além do desconto, bem como os descontos oferecidos por seus fornecedores de passagens terrestres e de hospedagem, e demais serviços.

5.11. As passagens aéreas quando fornecidas pela CONTRATADA deverão obedecer as duas categorias básicas:

- Classe econômica: para todas as passagens emitidas independente do tempo de voo.
- Classe executiva: a critério do CONTRATANTE, em voos cujo tempo seja superior a oito horas entre origem e destino, desconsiderando o tempo de conexões.

5.12. A reserva de hotel deverá seguir tabela de preços médios praticados no mercado, na data de solicitação dos serviços, sobre a qual incidirá o desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora no certame.

5.13. O faturamento deverá estar discriminado contendo os seguintes dados: usuário, trecho, vencimento, preço de mercado, desconto e preço ofertado.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

6.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

6.2. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente Contrato.

6.3. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3318-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a critério do CONTRATANTE e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Feas para os anos subsequentes;

7.2 A rescisão antecipada deverá ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, não ensejando ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da Feas;

8 DO REAJUSTE:

8.1 Não haverá redução do percentual de desconto oferecido pela Contratada, durante a vigência do contrato.

9 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o gerenciamento do contrato do serviço serão realizados por profissional designado pela Feas.

10 DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e com a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do

Mo
7

serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- I. Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- II. Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- III. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.2 A Feas realizará o pagamento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo responsável apresentado pela Contratante;

10.3. Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto acima será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

10.4. Sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

10.5 Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que esta tenha recolhido a multa aplicada.

10.6 O pagamento do período será efetuado, mediante apresentação das faturas devidamente protocoladas, após ter sido verificada e atestada a sua exatidão por funcionário indicado pela Feas e de conformidade com o artigo 40, XIV letra "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10.7 O pagamento das multas geradas pelas companhias aéreas à Contratada, em razão de cancelamento de bilhetes aéreos a pedidos do Contratante, deverão ser encaminhadas em processo específico, instruído com a fatura da multa.

10.8 A contratante não obriga a contratar um valor mínimo por mês, tampouco fazê-lo todo mês.

11 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O valor total estimado para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, fretamento de ônibus, locação de veículos e serviço de hospedagem, especificados neste Termo de Referência é de, no máximo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme disponibilizado em Contrato de Gestão.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no percentual de desconto cotado, exceto as taxas que compõem os valores, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.



12.2 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições descritas no ato da contratação;

12.3 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.4 A Contratada deverá reexecutar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis a estes;

12.5 A Contratada deverá comunicar à CONTRATANTE, sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, devendo encaminhar através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente;

12.6 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços previstos, observando os padrões de qualidade e técnicas para serviços desta natureza, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a CONTRATANTE, de todos os erros, enganos ou omissões cometidos, que forem constatados nos serviços executados.

13 DO GESTOR E SUPLENTE

Ficam designados como gestor e suplente do contrato a Sra. Alessandra de Souza Azuma e a Sra. Lucimara Camargo Cordeiro como suplente.

14 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Prova de registro ou inscrição na Embratur – Empresa Brasileira de Turismo;

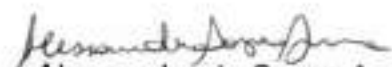
14.2. Declaração comprometendo-se a repassar à Fundação quaisquer vantagens concedidas por seus fornecedores de passagens aéreas, além do desconto.

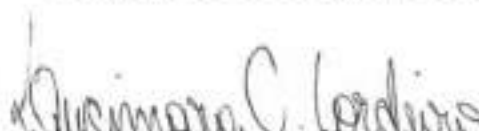
14.3. Declaração da proponente que está ciente de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente certame e que a licitante assumirá integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preços e ainda, que está de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos;

14.4. Declaração que, para fins de contratação, disponibilizará apoio na emissão de bilhetes e despacho de bagagens.

14.5. Declaração de que possui em seu quadro funcional, empregado Bilingue, indicando o seu nome e RG e, ainda, os idiomas que domina.

Curitiba, 20 de setembro de 2021.


Alessandra de Souza Azuma
Gestora do contrato


Lucimara Camargo Cordeiro
Suplente



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Modelo de Proposta de Preços

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº xxx/2021.

Pregão Eletrônico Nº xxx/2021.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de agência de viagens para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

Serviço	Valor total: Até R\$ 30.000,00
	Percentual de desconto
Serviço de agenciamento de viagem	Xxx %
Serviço de hospedagem	
Serviço de contratação de seguro de viagem	

- 3) Os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- 4) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

- 5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

- 6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Modelo de Declarações

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas
Processo Administrativo Nº xxx/2021.
Pregão Eletrônico Nº xxx/2021.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente certame e que a assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos;
- 2) Quando da contratação disponibilizaremos amplo e irrestrito apoio na emissão de bilhetes e despacho de bagagens.
- 3) Possuímos em nosso quadro funcional, empregado Bilingue, e indicaremos o seu nome e RG e, ainda, os idiomas que domina.
- 4) Comprometemo-nos a repassar à Fundação quaisquer vantagens concedidas por fornecedores de passagens aéreas, além do desconto.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Minuta

Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2021 – Feas de contratação de serviços Agência de viagens para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____**.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF n.º _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF n.º _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR n.º _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º ___/2021 – Feas, Pregão Eletrônico n.º ___/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de Agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

1) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;

2) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;

3) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;

4) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;

5) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;

6) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

7) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

8) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários,

cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- 1) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- 2) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- 3) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- 5) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- 7) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º



A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor (percentual de desconto).

O valor total para o presente serviço será de até R\$ 30.000,00, conforme contrato de gestão da Feas. Para operacionalização do serviço a contratada oferece um desconto de _____%, conforme proposta de preços.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez)



23
a

dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada,



quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte



e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada,

será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono



O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato Alessandra de Souza Azuma (mat. 1850) e como suplente, Lucimara Camargo Cordeiro (mat. 4846), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ___ de _____ de 2021.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme consta no Art. 28º do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços publicados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercêdo.

Código Tbx	ITEM	PROPOSTAS				Média	
		Concato 148/2020 - Polícia Civil/SC % Desconto	Webtrip % Desconto	LA You Eu Viagens % Desconto	DF TURISMO % Desconto	% Desconto	
112507	Serviço de agenciamento de viagem Serviços de Hospedagem Serviço de contratação de seguro de viagem	0,01%	0,00%	0,00%	0,01%	0,005%	

Curitiba, 07 de agosto de 2021.

Valor estimado R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Alessandra de Souza Anani
Coordenadora Administrativa

Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

031

Curitiba, 27 de julho de 2021.

Justificativa da Escolha dos Preços

A presente contratação visa atender às necessidades da Feas quanto à aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, fretamento de ônibus, locação de veículos e serviço de hospedagem; viabilizando assim, as viagens de empregados desta Fundação para reuniões, encontros, solenidades e treinamentos destinados ao aperfeiçoamento profissional.

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constante no presente processo licitatório, optamos pela média das três propostas apresentadas e também do contrato n° 146/CPL/DGPC/2020 do Estado de Santa Catarina, foi considerado somente o percentual de desconto do item passagens aéreas nacionais e internacionais, pois conforme histórico de consumo o item passagens terrestres a quantidade utilizada foi ínfima.

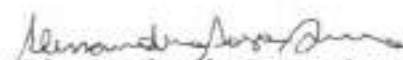
Saliento que foi definido o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando o histórico de consumo e a estimativa de consumo do CECADÉH.

Segue abaixo o histórico de consumo:

Passagens e Hospedagens				
Mês	2017	2018	2019	
Jan	R\$ -	R\$ 6.297,94	R\$ -	
Fev	R\$ -	R\$ 4.519,01	R\$ -	
Mar	R\$ 1.897,38	R\$ 18.135,85	R\$ -	
Abr	R\$ 665,50	R\$ -	R\$ -	
Mai	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.039,05	
Jun	R\$ -	R\$ 3.252,80	R\$ 660,52	
Jul	R\$ 1.125,54	R\$ 1.557,09	R\$ -	
Ago	R\$ 1.256,38	R\$ -	R\$ -	
Set	R\$ 3.942,04	R\$ -	R\$ -	

Out	R\$	857,13	R\$	-	R\$	-
Nov	R\$	-	R\$	-	R\$	1.188,02
Dez	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Valor Total Anual	R\$	9.743,97	R\$	33.762,69	R\$	8.887,59

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica das compras dos serviços por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.


Alessandra de Souza Azuma
Coordenadora Administrativa

RES: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AGENCIAMENTO DE VIAGENS

De : Izabel- DF Turismo
<eventos02@dfturismo.tur.br>

qua, 21 de jul de 2021 15:11

3 anexos

Assunto : RES: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -
AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Para : 'Thiago Guterres Rodrigues de Andrades'
<tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : 'Naldo - DF Turismo'
<comercial01@dfturismo.tur.br>, 'Edney
Aires - DF Turismo'
<comercial03@dfturismo.tur.br>

Boa tarde,
Prezado,

Segue em anexo proposta,

Estamos a disposição.



De: Thiago Guterres Rodrigues de Andrades
<tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 21 de julho de 2021 15:06

Para: Izabel- DF Turismo <eventos02@dfturismo.tur.br>

Cc: Naldo - DF Turismo <comercial01@dfturismo.tur.br>; Edney Aires - DF Turismo <comercial03@dfturismo.tur.br>

Assunto: Re: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Boa tarde, Izabel. Estamos realizando um novo contrato, pois o atual não pode mais ser renovado. Portanto precisamos que vocês enviem uma proposta. Segue a descrição do que estamos orçando:

<u>SERVICO</u>	<u>PERCENTUAL DE</u>
	<u>DESCONTO</u>
Serviço de agenciamento de viagem	
Serviço de hospedagem	

Serviço de contratação de seguro de viagem

No aguardo.
Att.,
Thiago.

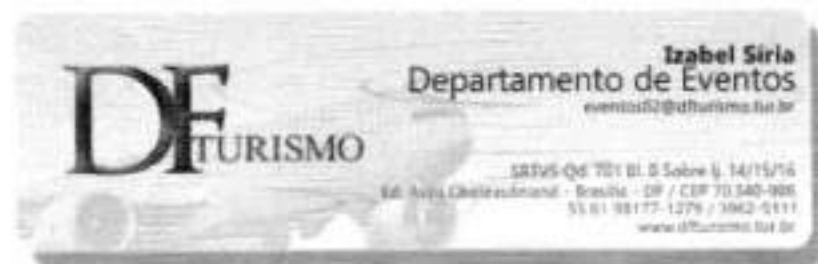
De: "Izabel- DF Turismo" <eventos02@dfturismo.tur.br>
Para: "Thiago Guterres Rodrigues de Andrades" <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Naldo - DF Turismo" <comercial01@dfturismo.tur.br>, "Edney Aires - DF Turismo" <comercial03@dfturismo.tur.br>
Enviadas: Terça-feira, 20 de julho de 2021 16:30:55
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Boa tarde,
Prezado,

Segue ofício de interesse em renovação contratual.

Estamos a disposição.

Atenciosamente,



De: Thiago Guterres Rodrigues de Andrades <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de julho de 2021 16:18
Para: comercial02@dfturismo.tur.br
Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Boa tarde,

Informamos o término do prazo de vigência do **04º Termo Aditivo do Contrato Administrativo 036/2016 – FEAS**, referente a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, em **15/10/2021**.

Solicitamos manifestação de interesse na renovação pelo período de **12 (doze) meses**, sob os mesmos **VALORES** do contrato original.

Atenciosamente,



Thiago Guterres de Andradas
Assistente Administrativo
Contratos
(41) 3316-5914 | feas.curitiba.pr.gov.br

36
0

 **PROPOSTA FEAS.pdf**
194 KB

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^ª., nossa "**PROPOSTA DE PREÇOS**" conforme quadro abaixo:

SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO
Serviço de agenciamento de viagem	R\$ 0,01%
Serviço de hospedagem	
Serviço de contratação de seguro de viagem	

Prazo de validade da Proposta: 30 (Trinta) dias

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Brasília, 21 de julho de 2021.


Hugney Silva Vellozo
Diretor Administrativo
DF TURISMO E EVENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
07.932.588/0104-00
CNPJ 14.141.820/0001-00
S. WOFFERBUEHLER & CIA. LTDA
SUA LOCALIDADE COMERCIAL: BRASÍLIA - DF
SUA LOCALIDADE FISCAL: BRASÍLIA - DF
SUA LOCALIDADE DE ORIGEM: BRASÍLIA - DF

ANEXO V DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO

MUNICÍPIO DE MATEUS LEME

Atenção: Equipe de Pregão

Ref.: Pregão Eletrônico número 004/2021.

A empresa DF Turismo e Eventos LTDA-ME CNPJ/MF nº 07.832.586/0001-08 sediada na SRTVS Qd. 701 BL. II Sobre lj 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand Brasília – DF, através de seu Diretor ou Representante Legal, Sr.(a) Hugney Silva Velozo portador(a) da Carteira de Identidade nº 1361002 SSP/DF e do CPF 666.612.691-20, DECLARA sob as penas da Lei, que, até a presente dada, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação Pregão Eletrônico acima descrita, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências Posteriores.

Brasília, 21 de julho de 2021.


Hugney Silva Velozo
Diretor Presidente
ID: 1361002-SSP/DF

INSCRIÇÃO Nº CNPJ
07.832.586/0001-08
DF TURISMO
& REPRESENTAÇÕES LTDA
SRTVS Qd. 701 BL. II Sobre lj 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand
BRASILIA - DF CEP: 70.340.906
Fone: 61 3962-5101 - Fax: 61 3962-5117

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

AO

MUNICÍPIO DE MATEUS LEME

Atenção: Equipe de Pregão

Ref.: Pregão Eletrônico número 004/2021.

A empresa DF Turismo e Eventos LTDA-ME CNPJ/MF nº 07.832.586/0001-08 sediada na SRTVS Qd. 701 BL. II Sobre lj 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand Brasília – DF, através de seu Diretor ou Representante Legal, Sr.(a) Hugney Silva Velozo portador(a) da Carteira de Identidade nº 1361002 SSP/DF e do CPF 666.612.691-20, DECLARA em cumprimento ao disposto no item 8.8.3 do Título VIII, possuir condições operacionais, de entregar os materiais objeto do pregão acima identificado.

Brasília, 21 de julho de 2021.


Hugney Silva Velozo
Diretor Presidente
ID 1361002 SSP/DF

REGISTRO DE CNPJ
07.832.586/0001-08
DF TURISMO
E REPRESENTAÇÃO LTDA
SRTVS Qd. 701 BL. II Sobre lj 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand
Brasília - DF CEP: 70.340.906
Fone: 61 3962-5101 - Fax: 61 3962-5117

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE MATEUS LEME

Atenção: Equipe de Pregão

Ref.: Pregão Eletrônico número 004/2021.

A empresa DF Turismo e Eventos LTDA-ME CNPJ/MF nº 07.832.586/0001-08 sediada na SRTVS Qd. 701 BL. II Sobre lj 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand Brasília – DF, através de seu Diretor ou Representante Legal, Sr.(a) Hugney Silva Velozo portador(a) da Carteira de Identidade nº 1361002 SSP/DF e do CPF 666.612.691-20, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, a teor do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Brasília, 21 de julho de 2021.


Hugney Silva Velozo
Diretor Presidente
O 1361002-888002

REGISTRO EM CNPJ
07.832.586/0001-08
DF TURISMO
& REPRESENTAÇÕES LTDA
SRTVS Qd. 701 - COARTEL BLOCO III
BL. 14 - SOBRE Lj 14/15/16 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND
BRASILIA - DF CEP: 70140-906
FONE: 61 3962-5117

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

Município de MATEUS LEME

Ref.: Pregão Eletrônico número 004/2021.

A Empresa DF Turismo e Eventos LTDA-ME CNPJ/MF nº 07.832.586/0001-08 sediada na SRTVS Qd. 701 BL. II Sobre Ij 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand Brasília – DF, através de seu Diretor ou Representante Legal, Sr.(a) Hugney Silva Velozo portador(a) da Carteira de Identidade nº 1361002 SSP/DF e do CPF 666.612.691-20, para fins do disposto no item 8.8.5 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 004/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (Empresa), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 040/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 040/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 040/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 040/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Mateus Leme antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília, 21 de julho de 2021.


Hugney Silva Velozo
Diretor Presidente
07.832.586/0001-73

INSCRIÇÃO NO CNPJ
07.832.586/0001-73
DF TURISMO
E REPRESENTAÇÕES LTDA
RUA DO COMANDO, 5001 - 10
BL. 1019 - ED. ASSUNTAÇÃO
SÃO MATEUS LEME - DF
CEP: 70.340-906

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

AO

MUNICÍPIO DE MATEUS LEME /SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

Atenção: Equipe de Pregão

Ref.: Processo Licitatório Número 121/2021,

Pregão Eletrônico Número 004/2021,

DF Turismo e Eventos LTDA-ME CNPJ/MF nº 07.832.586/0001-08 sediada na SRTVS Qd. 701 BL. II Sobre Ij 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand Brasília – DF, através de seu Diretor ou Representante Legal, Sr.(a) Hugney Silva Velozo portador(a) da Carteira de Identidade nº 1361002 SSP/DF e do CPF 666.612.691-20, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília, 21 de julho de 2021.


Hugney Silva Velozo
Diretor Presidente
ID: 1361002-655-DF

Inscrição no CNPJ
07.832.586/0001-08
DF TURISMO
E REPRESENTAÇÕES LTDA
SRTVS Qd. 701 Bl. II Sobre Ij 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand
Brasília - DF CEP: 70.340-906
Fone: 61 3962-5101 - Fax: 61 3962-5117

ANEXO X DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atenção: Equipe de Pregão

Ref.: Processo Licitatório Número 121/2021,

Pregão Eletrônico Número 004/2021,

Declaramos sob as penas da lei, que esta empresa é uma microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto no artigo 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Brasília, 21 de julho de 2021.


Hugney Silva Velozo
Diretor Presidente
ID: 1361002-668DF



ANEXO XI DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL

A empresa DF Turismo e Eventos LTDA-ME CNPJ/MF nº 07.832.586/0001-08 sediada na SRTVS Qd. 701 BL. II Sobre Ij 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand Brasília – DF, através de seu Diretor ou Representante Legal, Sr.(a) Hugney Silva Velozo portador(a) da Carteira de Identidade nº 1361002 SSP/DF e do CPF 666.612.691-20 declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para esse fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, para Processo Licitatório Número 121/2021, Pregão Eletrônico Número 004/2021.

Brasilia, 21 de julho de 2021.


Hugney Silva Velozo
Diretor Presidente
ID 1361002 SSP/DF

INSCRIÇÃO CNPJ
07.832.586/0001-08
DF TURISMO
E REPRESENTAÇÕES LTDA
SRTVS Qd. 701 BL. II Sobre Ij 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand
Brasília - DF CEP: 70.340.906
Fone: 61 3962-5101 - Fax: 61 3962-5117

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AGENCIAMENTO DE VIAGENS

De : Comercial WebTrip
<comercial@webtrip.tur.br>

seg, 19 de jul de 2021 17:28

2 anexos

Assunto : Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -
AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Para : Thiago Guterres Rodrigues de Andrades
<tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue em anexo.

Cordialmente,

Lucas Reis

Supervisor - Departamento Comercial Público

Fone: (41) 3363-0663 **Ramal:** 107 | **E-mail:** comercial@webtrip.tur.br

Para todos os contatos WebTrip acesse: <http://www.webtrip.tur.br/contato.html>



-  [youtube.webtrip.tur.br](https://www.youtube.com/webtrip.tur.br)
-  [facebook.webtrip.tur.br](https://www.facebook.com/webtrip.tur.br)
-  [instagram.webtrip.tur.br](https://www.instagram.com/webtrip.tur.br)
-  [linkedin.webtrip.tur.br](https://www.linkedin.com/company/webtrip.tur.br)
-  [whatsapp.webtrip.tur.br](https://www.whatsapp.com/webtrip.tur.br)

**Observações Importantes:**

- Orçamentos sujeitos à disponibilidade e alteração de preço sem prévio aviso;
- Reservas sujeitas a cancelamento e alteração de valores até o ato da emissão/compra;
- Alterações e cancelamentos sujeitos à penalidade de acordo com a regra tarifária.

Em seg., 19 de jul. de 2021 às 16:54, Thiago Guterres Rodrigues de Andrades
<tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde. Encontramos esta agência através de pesquisa na internet.
Estamos realizando a contratação de prestação de serviços de agenciamento e

fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem.

Segue descritivo dos serviços que procuramos e o valor de desconto que a agência pode oferecer:

<u>SERVIÇO</u>	<u>PERCENTUAL DE DESCONTO</u>
Serviço de agenciamento de viagem	
Serviço de hospedagem	
Serviço de contratação de seguro de viagem	


Em anexo, segue o Termo de Referência.

Atenciosamente,



Thiago Gomes de Andrade
Assistente Administrativo
Contrato
(41) 3210-0214 | feas@feas.org.br

PROPOSTA - FEAS 190721.pdf
106 KB

Referente à (ao):	 WebTrip www.webtrip.tur.br
Fundação Estatal de Atenção à Saúde	
Data: 19 de julho de 2021	

PROPOSTA DE PREÇO

Encaminhamos através deste formulário padrão, descrição do material/serviço a ser adquirido. Com as informações abaixo relacionadas, solicitamos propostas de preços, através do preenchimento da planilha abaixo.

OBJETO: prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem.

Descrição dos Serviços	PERCENTUAL DE DESCONTO
Serviço de agenciamento de viagem	0,00%
Serviço de hospedagem	0,00%
Serviço de contratação de seguro de viagem	0,00%

Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias

CNPJ: 07.340.993/0001-90

Telefone para contato: 41 3663-0663

E-mail: comercial@webtrip.tur.br

Condições de Pagamento: conforme termo de referência.

Curitiba, 19 de julho de 2021.

Atenciosamente,



WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

CNPJ nº: 07.340.993/0001-90

Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio

CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0



Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AGENCIAMENTO DE VIAGENS

De : André Machado - Lávoueu Viagens
<andre@lavoueuviagens.com.br>

ter, 20 de jul de 2021 13:10

2 anexos

Assunto : Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -
AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Para : Thiago Guterres Rodrigues de Andrades
<tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado Thiago,
Boa tarde!

Temos sim interesse em ser a Agência de Viagens parceira de vocês.

Envio anexo a apresentação de nossos serviços e abaixo a tabela de serviços:

TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	VALOR A SER COBRADO
Emissão de passagens nacionais (para cotações e reservas feitas via sistema corporativo). Chamado de self-booking.	R\$ 35,00 por emissão por passageiro
Reemissão/Alteração de passagens nacionais	R\$ 35,00 por emissão por passageiro
Emissão de Passagens Internacionais	5% do valor da tarifa por emissão por passageiro
Re-emissão de Passagens Internacionais	5% do valor da tarifa ou USD 30 por emissão por passageiro (o que for maior)
Hospedagens Nacionais (para cotações e reservas feitas via sistema corporativo). Chamado de self-booking.	R\$ 35,00 por reserva por passageiro.
Hospedagens Internacionais	Sem taxa
Seguro Viagem	Sem Taxa
Locações de Automóveis nacionais ou internacionais	Sem taxa
Passagens Rodoviárias	R\$ 18,00 por emissão por passageiro

Fico a disposição,



ANDRÉ MARCEL MACHADO

Gestor de Atendimento

andre@lavoueuviagens.com.br

+55. 41. 3026.4842 | +55. 41. 99957.8104

Rua Doutor Pedrosa, 208, Loja 4

Curitiba | Paraná | 80420-120

lavoueuviagens.com.br

Em seg., 19 de jul. de 2021 às 16:53, Thiago Guterres Rodrigues de Andrades <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde. Encontramos esta agência através de pesquisa na internet. Estamos realizando a contratação de prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem.

Segue descritivo dos serviços que procuramos e o valor de desconto que a agência pode oferecer:

<u>SERVIÇO</u>	<u>PERCENTUAL DE DESCONTO</u>
Serviço de agenciamento de viagem	
Serviço de hospedagem	
Serviço de contratação de seguro de viagem	

Em anexo, segue o Termo de Referência.

Atenciosamente,



Thiago Guterres de Andrades
Assistente Administrativo
Contrato
(41) 3336-5914 | feaes.curitiba.pr.gov.br

— **Apresentação para Clientes (1).pdf**
797 KB

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AGENCIAMENTO DE VIAGENS

De : André Machado - Lávoueu Viagens
<andre@lavoueuviagens.com.br>

ter, 20 de jul de 2021 13:10

📎 2 anexos

Assunto : Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -
AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Para : Thiago Guterres Rodrigues de Andrades
<tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado Thiago,
Boa tarde!

Temos sim interesse em ser a Agência de Viagens parceira de vocês.

Envio anexo a apresentação de nossos serviços e abaixo a tabela de serviços:

TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	VALOR A SER COBRADO
Emissão de passagens nacionais (para cotações e reservas feitas via sistema corporativo). Chamado de self-booking.	R\$ 35,00 por emissão por passageiro
Reemissao/Alteração de passagens nacionais	R\$ 35,00 por emissão por passageiro
Emissao de Passagens Internacionais	5% do valor da tarifa por emissão por passageiro
Re-emissao de Passagens Internacionais	5% do valor da tarifa ou USD 30 por emissão por passageiro (o que for maior)
Hospedagens Nacionais (para cotações e reservas feitas via sistema corporativo). Chamado de self-booking.	R\$ 35,00 por reserva por passageiro.
Hospedagens Internacionais	Sem taxa
Seguro Viagem	Sem Taxa
Locações de Automóveis nacionais ou internacionais	Sem taxa
Passagens Rodoviárias	R\$ 18,00 por emissão por passageiro

Fico a disposição,



ANDRÉ MARCEL MACHADO

Gestor de Atendimento

andre@lavoueuiagens.com.br

+55. 41. 3026.4842 | +55. 41. 99957.8104

Rua Doutor Pedrosa, 208, Loja 4

Curitiba | Paraná | 80420-120

lavoueuiagens.com.br

Em seg., 19 de jul. de 2021 às 16:53, Thiago Guterres Rodrigues de Andrades <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde. Encontramos esta agência através de pesquisa na internet. Estamos realizando a contratação de prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem. Segue descritivo dos serviços que procuramos e o valor de desconto que a agência pode oferecer:

SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO
Serviço de agenciamento de viagem	
Serviço de hospedagem	
Serviço de contratação de seguro de viagem	

Em anexo, segue o Termo de Referência.

Atenciosamente,



Thiago Guterres de Andrades
Assistente Administrativo
Contratos
(41) 3316-5214 | feaes.curitiba.pr.gov.br

Apresentação para Clientes (1).pdf

797 KB



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 146/CPL/DGPC/2020

PCSC 110429/2020
SIGEF 2020CT4467

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil/Fundo de Melhoria da Polícia Civil e a empresa abaixo qualificada, na conformidade do Capítulo III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais cláusulas do presente instrumento.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrito no CNPJ 07.188.579/0001-07, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1.521, Torre B, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88085-000, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Finanças, Delegado Valério Alves de Brito, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P&P TURISMO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.955.770/0001-74, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 427-D, Sala 1007, Centro, Chapecó/SC, CEP 89.802-130, Telefone: (49) 3335-0531 - (49) 2049-0244, E-mail: licitacao@ppturismo.com.br/contratos@ppturismo.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor Gean Ricardo Moraes, portador do CPF nº 016.169.099-86, firmam o presente instrumento de contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, com disponibilização de sistema informatizado de reserva e emissão de passagens aéreas (selfbooking), considerando a possibilidade futura de inserção de tour codes, para a Polícia Civil de Santa Catarina, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 0021/SEA/2020, nas especificações e quantidades descritas no **Anexo I**, que ficam fazendo parte deste instrumento.

§ 1º – A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela contratada, a partir da data estabelecida neste instrumento.

§ 2º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 0021/SEA/2020 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora/CONTRATADA e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Do Percentual de desconto, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço

§ 1º – O valor estimado deste Contrato é de R\$ 226.200,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais).

1 – O valor estimado não poderá, em hipótese alguma, ser exigido como pagamento mínimo, vez que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Percentual de Desconto

§ 2º - Para passagens aéreas nacionais e internacionais, aplicar-se-á o percentual de Desconto 0,01% (zero vírgula zero um por cento), conforme consta na proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.

§ 3º - Para passagens terrestres, aplicar-se-á o percentual de Desconto 1,70% (um vírgula setenta por cento), conforme consta na proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.

§ 4º - Os demais serviços prestados pela agência CONTRATADA não são considerados transação e, portanto, não serão remunerados.

Das Condições de Pagamento

§ 5º - As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, observado o que consta neste instrumento, edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

§ 6º - A CONTRATADA deverá enviar ao Contratante, por meio eletrônico, até o 5º dia útil de cada mês, os seguintes documentos referentes aos serviços prestados no mês anterior, cujo envio será condição para pagamento:

§ 7º - Requisições emitidas pelo Contratante e bilhetes emitidos:

I - Passagem aérea - com identificação do usuário, número do voo, localizador, valor do bilhete e das taxas, itinerário e companhia aérea;

II - Passagem rodoviária - com identificação do usuário, localizador, valor do bilhete e das taxas, itinerário e viação;

III - Fatura com detalhamento da composição do valor total cobrado, indicando separadamente:

IV - Valores referentes à taxa de remuneração do agente de viagem, separadamente por item de serviço: passagens aéreas e passagens rodoviárias;

§ 8º - Valores referentes aos repasses dos bilhetes de passagem:

I - Passagem aérea: discriminar os valores referentes a tarifa, multa, taxa de embarque, despacho de bagagem, marcação de assento, separadamente por companhia aérea e por voo doméstico e internacional;

II - Passagem rodoviária: discriminar os valores referentes a tarifa, taxa de embarque, separadamente por viação;

III - Valores referentes aos reembolsos, separadamente por companhia aérea ou empresa de transporte rodoviário;

IV - Valores dos descontos concedidos pelas empresas de transporte;

V - Valores referentes aos repasses de seguro viagem;

VI - Valores de eventuais créditos.

§ 9º - Faturas/notas fiscais emitidas pelas companhias aéreas e viações, conforme requisições da Contratante.

§ 10º - A fatura apresentada em arquivo eletrônico deverá conter certificado digital ICP-Brasil, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

§ 11º - A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não CONTRATADAS.

§ 12º - Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

§ 13º - Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura devidamente corrigida.

§ 14º - Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 15º – O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante teste das faturas, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

§ 16º – Havendo erro na apresentação da fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 17º – A existência de multas pendentes de pagamento pela CONTRATADA quando da liquidação da fatura ensejará a compensação de valores, com a cobrança ou o repasse do remanescente, a depender do caso.

§ 18º – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§ 19º – O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, mediante apresentação, dentro do prazo estabelecido, do rol de documentos especificados no §3º e seus incisos.

§ 20º – Não efetuado o pagamento no prazo e, tendo a Contratada cumprido integralmente as cláusulas deste instrumento, os valores serão corrigidos em consonância com o disposto no art. 117 da Constituição Estadual.

§ 21º – O pagamento só será efetuado com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

IV – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

§ 22º – A não apresentação dos documentos listados nos parágrafos §3º e §18º, implica na suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação, não incidindo, neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos aos valores faturados.

§ 23º – Na aquisição de passagens com tarifas promocionais ou reduzidas, o pagamento será efetuado de acordo com os preços e as condições estabelecidos nas respectivas promoções, sujeitando-se a Contratante às condições de mercado.

§ 24º – Os preços das passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais serão aqueles praticados pelo mercado durante a vigência do contrato, observado o número do voo e itinerário no caso de passagens aéreas e o itinerário no caso de passagens terrestres, com incidência taxa por transação ou do percentual de desconto definidos na licitação, considerando-se inclusive eventuais acordos corporativos de desconto com empresas de transporte.

§ 25º – O preço das passagens aéreas e terrestres observará o preço praticado por ocasião da emissão do respectivo bilhete.

§ 26º – O valor pago pela Contratante à CONTRATADA por cada bilhete aéreo emitido será:

§ 27º – Para as passagens aéreas, o valor a ser pago resulta da aplicação do índice de desconto ofertado sobre o bilhete, conforme a fórmula indicada a seguir:

VALOR FINAL DE PASSAGENS AÉREAS =

Valor do bilhete – (Valor do bilhete * percentual de desconto).

§ 28º – Ao valor do bilhete aéreo, deverá ser aplicado eventual percentual de desconto pré-definido nas transações com aquelas companhias aéreas com as quais o Governo do Estado detenha ou venha a estabelecer acordo corporativo de desconto ou instrumento equivalente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 29º – Nas transações com aquelas companhias aéreas com as quais o Governo do Estado detenha ou venha a estabelecer acordo corporativo de desconto ou instrumento equivalente, deverá ser aplicado o desconto acordado ao valor do bilhete aéreo, tal como:

VALOR FINAL DE PASSAGENS AÉREAS =	(Valor do bilhete – (Valor do bilhete * percentual de desconto) - (valor do bilhete * desconto acordado Cia. aérea))
--	--

§ 30º – No caso de taxa negativa, a contratante poderá solicitar planilha de composição dos custos operacionais da empresa para verificação de exequibilidade da proposta.

§ 31º – Para as passagens rodoviárias, o valor a ser pago corresponde ao valor da tarifa cobrada para os deslocamentos, subtraindo-se o resultado da aplicação do índice de desconto ofertado sobre aquele valor, conforme fórmula indicada a seguir:

VALOR TOTAL DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS =	(Valor do bilhete) – (Valor do bilhete * percentual de desconto)
---	--

§ 32º – Os demais serviços prestados pela agência CONTRATADA não são considerados transação e, portanto, não serão remunerados.

§ 33º – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 34º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 35º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Do reajuste dos Preços

§ 36º – O preço estabelecido é fixo, único e irrecorrível, durante a vigência deste instrumento, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários a prestação de serviço do objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Sub Ação: 6753, Item Orçamentário: 33.90.33 e Fonte: 111.033.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

I – DA CONTRATADA e Condições Gerais da Prestação de Serviços:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I.1** – Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, além de seguro de assistência em viagem internacional;
- I.2** – Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Polícia Civil, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições constantes neste instrumento;
- I.3** – Disponibilizar sistema de gerenciamento do processo de reserva e emissão de passagens aéreas, o qual atenda os requisitos listados no item 8 do Anexo I, e apresente, de forma imediata, para cada solicitação de passagem aérea, cotação de todas as empresas que realizam o trecho solicitado, indicando o menor preço;
- I.4** – Na emissão de bilhetes rodoviários, sempre que existir mais de uma empresa de transporte que realize o trecho solicitado, a Contratada deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, as respectivas cotações solicitadas pelo contratante;;
- I.4.1** – No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE.
- I.5** – Responsabilizar-se pela execução e eficiência dos serviços de cotação, reserva, emissão e entrega das passagens solicitadas, no prazo previsto, bem como, quaisquer danos decorrentes destes serviços causados à contratante ou a terceiros;
- I.6** – Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa ao gestor;
- I.7** – Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa ao gestor;
- I.7.1** – Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e
- I.7.2** – Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- I.8** – Assegurar a economicidade durante toda a vigência do contrato, repassando integralmente à Contratante todas as vantagens que se associem a cortesias, tarifas promocionais ou reduzidas, horários e itinerários menos onerosos para a Administração, e todos os demais benefícios obtidos junto às empresas de transporte;
- I.9** – Inserir *tour codes* no sistema de gerenciamento do processo de reserva e emissão de passagens aéreas, ou seja, garantir a parametrização de descontos em transações envolvendo companhias aéreas com as quais o Governo do Estado detenha ou venha a estabelecer acordos corporativos de desconto ou instrumento equivalente, repassando integralmente à Contratante todos os benefícios advindos do acordo;
- I.10** – Capacitar servidores públicos indicados pela Contratante para operacionalização do sistema de gerenciamento do processo de reserva e emissão de passagens, sempre que necessário, sem custos adicionais, sendo este treinamento entendido como a completa instrumentalização do gestor na operação do sistema;
- I.11** – Cancelar os bilhetes emitidos e não utilizados, de acordo com normas específicas das agências reguladoras e das empresas de transporte de passageiros;
- I.12** – Reembolsar o valor das passagens emitidas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às eventuais taxas e multas cobradas pelas empresas de transporte;
- I.13** – Zelar pela eficiência na emissão de bilhetes de passagens, evitando atrasos nas viagens solicitadas pela Contratante, por ineficiência dos serviços prestados;
- I.14** – Disponibilizar serviço de plantão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes dos serviços prestados, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias úteis e horários comerciais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I.15 – Nos deslocamentos internacionais, a CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;

I.16 – Prestar, nas viagens internacionais do Governador, a título de assessoria, informações relativas à hospedagem e locomoção;

I.17 – Orientar e realizar cotações para a contratação de seguro-viagem, quando se tratar de deslocamento internacional, sem custos adicionais;

I.17.1 – Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação pelo contratante, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo CONTRATANTE, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

a) cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e

b) cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

I.17.2 – As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independentemente do destino da viagem:

a) assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): EUR 30.000,00;

b) assistência/despesas farmacêuticas (por evento): EUR 150,00;

c) assistência odontológica (por evento): EUR 150,00.

I.17.3 – O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE a apólice de seguro, juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 3 (três) cotações, no prazo de 24 horas, contado da autorização da emissão pelo CONTRATANTE.

I.17.4 – Na impossibilidade de 3 (três) cotações, deverá ser apresentada justificativa que deverá ser aprovado pelo gestor do contrato.

I.18 – Quando da execução do contrato, a CONTRATADA deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por e-mail, de qualquer anormalidade que verificar;

I.19 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

I.20 – Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos serviços, adotados pela Fiscalização do órgão ou entidade a que atender;

I.21 – Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida;

I.22 – Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Anexo I, edital, pregão e demais instrumentos relacionados a esta licitação;

I.23 – Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do contrato;

I.24 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I.25 – A Contratada deverá indicar 1 (um) funcionário como preposto para manter contato direto com os órgãos e entidades participantes desta licitação e manter o número suficiente de funcionários habilitados para o atendimento do objeto do contrato;
- I.26 – A Contratada deve emitir declaração de que manterá o número mínimo de funcionários, em termos de quantidade necessária para o devido atendimento e habilitação técnica ao longo de todo o período de execução do contrato;
- I.27 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I.28 – É vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- I.29 – Para garantia de fidedignidade das informações prestadas, a Polícia Civil, a seu critério, realizará todas as diligências que julgar necessárias, cabendo à CONTRATADA colaborar prontamente com o fornecimento das informações solicitadas;
- I.30 – Não será admitida a inserção de qualquer taxa de serviço (fee, alteração de política de viagem, acordo comercial ou equivalente) por parte da agência CONTRATADA, sem a respectiva autorização da Secretaria de Estado da Administração, órgão gestor do Pregão Eletrônico nº 0021/SEA/2020, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades definidas na legislação e normas reguladoras do Estado de Santa Catarina;
- I.31 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação;
- I.32 – Enviar, até o 5º dia útil de cada mês, os seguintes documentos referentes aos serviços prestados no mês anterior, cujo envio será condição para pagamento pela contratante:
- I.32.1 – Requisições emitidas pela Contratante e bilhetes emitidos:
- I.32.1.1 – Passagem aérea - com identificação do usuário, número do voo, localizador, valor do bilhete e das taxas, itinerário e companhia aérea;
- I.32.1.2 – Passagem rodoviária - com identificação do usuário, localizador, valor do bilhete e das taxas, itinerário e viação;
- I.32.2 – Fatura com detalhamento da composição do valor total cobrado, indicando separadamente:
- I.32.2.1 – Valores referentes à taxa de remuneração do agente de viagem, separadamente por item de serviço: passagens aéreas e passagens rodoviárias;
- I.32.2.2 – Valores referentes aos repasses dos bilhetes de passagem:
- I.32.2.2.1 – Passagem aérea: discriminar os valores referentes a tarifa, multa, taxa de embarque, despacho de bagagem, marcação de assento, separadamente por companhia aérea e por voo doméstico e internacional;
- I.32.2.2.2 – Passagem rodoviária: discriminar os valores referentes a tarifa, taxa de embarque, separadamente por viação;
- I.32.2.3 – Valores referentes aos reembolsos, separadamente por companhia aérea ou empresa de transporte rodoviário;
- I.32.2.4 – Valores dos descontos concedidos pelas empresas de transporte;
- I.32.2.5 – Valores referentes aos repasses de seguro viagem;
- I.32.2.6 – Valores de eventuais créditos.
- I.32.3 – Faturas/notas fiscais emitidas pelas companhias aéreas e viações, conforme requisições da Contratante.
- I.33 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações do Contratante, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, junto à Contratada;
- I.34 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II – DA CONTRATANTE:

- II.1** – Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o contrato;
- II.2** – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o estabelecido no edital e seus Anexos;
- II.3** – Designar o(s) servidor(es) responsável(is) pela solicitação dos serviços junto à CONTRATADA;
- II.4** – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à CONTRATADA providências visando às correções necessárias;
- II.5** – Designar servidores para atuarem como Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato, os quais acompanharão a execução dos serviços e poderão aplicar sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- II.6** – Conferir os valores a serem pagos à CONTRATADA, comparando-os com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual, integrais ou selecionados por amostragem;
- II.7** – Promover o pagamento dos serviços comprovadamente realizados pela CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos no edital e seus Anexos;
- II.8** – Efetuar as retenções e recolhimentos dos tributos e contribuições devidas sobre o valor da fatura fornecida pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente;
- II.9** – Observar cronogramas e procedimentos, informados previamente pela CONTRATADA, para a aquisição de passagens com tarifas promocionais ou reduzidas;
- II.10** – Disponibilizar à CONTRATADA, em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, documento contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a fazer solicitações de serviço:
- a) nome;
 - b) e-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
 - c) matrícula;
 - d) unidade de vinculação;
 - e) cargo/função;
 - f) data de nascimento;
 - g) número do CPF
- II.11** – Solicitar à CONTRATADA o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados, de acordo com a política da empresa de transporte prestadora do serviço;
- II.12** – Solicitar à CONTRATADA, em tempo hábil, de acordo com o tipo de serviço requerido, o cancelamento do bilhete não utilizado;
- II.13** – Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- II.14** – Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados;
- II.15** – Aplicar as penalidades quando a CONTRATADA não cumprir as condições contratuais;
- II.16** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- II.17** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II.18** – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- II.19** – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes conseqüências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

III – Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

IV – Judicialmente, na forma da legislação vigente;

V – E ainda:

a) se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

§ 1º – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, quais sejam:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

§ 2º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

§ 3º – As sanções previstas serão aplicadas à proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO
Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, além de seguro de assistência em viagem internacional;	1
Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Polícia Civil, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições constantes neste instrumento;	2
Disponibilizar sistema de gerenciamento do processo de reserva e emissão de passagens aéreas, o qual atenda os requisitos listados no item 7 no Anexo 1, e apresente, de forma imediata, para cada solicitação de passagem aérea, cotação de todas as empresas que realizam o trecho solicitado, indicando o menor preço;	3
Na emissão de bilhetes rodoviários, sempre que existir mais de uma empresa de transporte que realize o trecho solicitado, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, as respectivas cotações solicitadas pela contratante;	1
Responsabilizar-se pela execução e eficiência dos serviços de cotação, reserva, emissão e entrega das passagens solicitadas, no prazo previsto, bem como, quaisquer danos decorrentes destes serviços causados à contratante ou a terceiros;	2
Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;	1
Substituir passagens (reemissão) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE. Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.	1
Assegurar a economicidade durante toda a vigência do contrato, repassando integralmente à Contratante todas as vantagens que se associem a cortesias, tarifas promocionais ou reduzidas, horários e itinerários menos onerosos para a Administração, e todos os demais benefícios obtidos junto às empresas de transporte;	2
Inserir <i>tour codes</i> no sistema de gerenciamento do processo de reserva e emissão de passagens aéreas, ou seja, garantir a parametrização de descontos em transações envolvendo companhias aéreas com as quais o Governo do Estado detenha ou venha a estabelecer acordos corporativos de desconto ou instrumento equivalente, repassando integralmente à Contratante todos os benefícios advindos do acordo;	3
Capacitar servidores públicos indicados pela Contratante para operacionalização do sistema de gerenciamento do processo de reserva e emissão de passagens, sempre que necessário, sem custos adicionais;	1
Cancelar os bilhetes emitidos e não utilizados, de acordo com normas específicas das agências reguladoras e das empresas de transporte de passageiros;	2
Reembolsar o valor das passagens emitidas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às eventuais taxas e multas cobradas pelas empresas de transporte;	3
Zelar pela eficiência na emissão de bilhetes de passagens, evitando atrasos nas viagens solicitadas pela Contratante, por ineficiência dos serviços prestados;	2
Disponibilizar serviço de plantão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes dos serviços prestados, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias úteis e horários comerciais;	1
Nos deslocamentos internacionais, a CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prestar, nas viagens internacionais do Governador, a título de assessoria, informações relativas à hospedagem e locomoção;	2
Orientar e realizar cotações para a contratação de seguro-viagem, observando as coberturas mínimas, quando se tratar de deslocamento internacional, sem custos adicionais, enviando a apólice em até 24 horas, contando da autorização da emissão pelo CONTRATANTE.	1
Quando da execução do contrato, a CONTRATADA deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por e-mail, de qualquer anormalidade que verificar;	1
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;	2
Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos serviços, adotados pela Fiscalização do órgão ou entidade a que atender;	2
Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida;	1
Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Anexo I, edital, prego e demais instrumentos relacionados a esta licitação;	1
Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do contrato;	1
Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;	2
A licitante deverá indicar 1 (um) funcionário como preposto para manter contato direto com os órgãos e entidades participantes desta licitação e manter o número suficiente de funcionários habilitados para o atendimento do objeto do contrato;	2
A licitante deve emitir declaração de que manterá o número mínimo de funcionários, em termos de quantidade necessária para o devido atendimento e habilitação técnica ao longo de todo o período de execução do contrato;	2
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	1
Para garantia de fidedignidade das informações prestadas, a Polícia Civil, a seu critério, realizará todas as diligências que julgar necessárias, cabendo à CONTRATADA colaborar prontamente com o fornecimento das informações solicitadas;	2
Não será admitida a inscrição de qualquer taxa de serviço (fee, alteração de política de viagem, acordo comercial ou equivalente) por parte da agência CONTRATADA, sem a respectiva autorização da Secretaria de Estado da Administração, órgão gestor do Pregão Eletrônico nº 021/SEA/2020, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades definidas na legislação e normas reguladoras do Estado de Santa Catarina;	3
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação;	3
Enviar, até o 5º dia útil de cada mês, os documentos listados no item 6.32 referentes aos serviços prestados no mês anterior, cujo envio será condição para pagamento pela contratante;	1

§ 4º – Havendo descumprimento parcial ou total da obrigação, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades conforme descrição da tabela abaixo:

TABELA DE INFRACÇÕES	
GRAU	SANÇÃO
1	Advertência por escrito, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, edital e contrato. Se houver reincidência da infração de mesma natureza, a CONTRATADA estará sujeita à multa no percentual da pena de natureza média.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Multa de 3% do valor da fatura referente ao mês em que for detectada a ocorrência, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, edital e contrato. Se houver reincidência da infração, estará sujeita à multa correspondente ao dobro da infração aplicada anteriormente.
3	Multa de 5% do valor da fatura referente ao mês em que for detectada a ocorrência, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, edital e contrato. Se houver reincidência da infração, estará sujeita à multa correspondente ao dobro da infração aplicada anteriormente e suspensão.

§ 5º – os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, juridicamente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 7º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§ 8º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste instrumento.

a) A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo CONTRATANTE, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) A fiscalização exercida pelo fiscal deste instrumento, não reduz nem exclui a responsabilidade do CONTRATANTE, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0021/SEA/2020, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo.

Florianópolis/SC, 30 de outubro de 2020.

POLÍCIA CIVIL

Contratante

P&P TURISMO EIRELI – EPP

Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ITEM	GRUPO CLASSE	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE
001	0222	Serviço de Fornecimento de Passagem Serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, e demais serviços necessários e correlatos (grupo-classe 0222 - serviços de comércio de passagens aéreas, marítimas e terrestres), com disponibilização de sistema informatizado de reserva e emissão de passagens aéreas (selfbooking), considerando a possibilidade futura de inserção de tour codes, ou seja, a parametrização de descontos em transações envolvendo companhias aéreas com as quais o Governo do Estado detenha ou venha a estabelecer acordos corporativos de desconto ou instrumento equivalente, para atendimento aos órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina. Código 05004-8-005	Serviço

VALOR ESTIMADO POR TIPO DE PASSAGEM				
ITEM	ESTIMATIVA AÉREO NACIONAL	ESTIMATIVA AÉREO INTERNACIONAL	ESTIMATIVA RODOVIÁRIO	VALOR TOTAL
1	R\$ 200.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 226.200,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.832.586/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DF TURISMO E EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DF TURISMO E EVENTOS	PONTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ST SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L BLOCO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO NUMERO 30 SOBRELOJA 14/15
---	---------------------	---

CEP 70.340-906	BARRIO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL01@DFTURISMO.TUR.BR	TELEFONE (61) 3962-5111
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2021 às 11:12:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

60
0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.340.993/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2005
NOME EMPRESARIAL WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R HUMBERTO MORONA	NÚMERO 185	COMPLEMENTO *****
CEP 80.050-420	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		TELEFONE (41) 3222-6018
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABS@MILENIO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2021 às 11:13:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.494.773/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2010
NOME EMPRESARIAL LAVOUEU VIAGENS E TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR PEDROSA	NÚMERO 208	COMPLEMENTO LOJA 04
CEP 80.420-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LAVOUEUVIAGENS.COM.BR		TELEFONE (41) 3026-4842
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2021 às 11:14:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

62
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.955.770/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2004
NOME EMPRESARIAL R MORAES AGENCIA DE TURISMO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RM TURISMO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R IDALINA PEREIRA DOS SANTOS	NUMERO 67	COMPLEMENTO SALA 908
CEP 88.025-260	BAIRRO/DISTRITO AGRONOMICA	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC	TELEFONE (49) 2049-0200	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSON@WSA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2021 às 11:15:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 40

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."

DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1822

Equipe de apoio:

William César Barboza - matrícula nº 1828

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores a inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021 e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de julho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL

"Faz saber a todos que homologa o resultado final do processo emergencial n° 01/2020 da FEAS"

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, diretor geral da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA expressamente o resultado do Processo Emergencial n° 01/2020 da FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde, para preenchimento das vagas relacionadas nas referidas classificações finais.

CHAMAMENTO: Data será publicada a posteriori, acompanhe edital no nosso site.

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise minuta edital PE - agenciamento de viagens

De : Alessandra de Souza Azuma
<alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 22 de set de 2021 10:45

3 anexos

Assunto : Re: Análise minuta edital PE -
agenciamento de viagens

Para : Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br
>

Boa tarde,

Segue anexo o edital somente com uma consideração grifado em amarelo na minuta do contrato.

Atenciosamente,



Alessandra de Souza Azuma
Coordenadora Administrativa PEAS
Curitiba
(41) 3315-3025 | alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Alessandra de Souza Azuma" <alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 21 de setembro de 2021 9:11:58
Assunto: Análise minuta edital PE - agenciamento de viagens

Prezada,

Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Agenciamento de viagens" (PA 277/2021)" para **análise e aprovação**.

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3315-3027 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura.png
31 KB



6 - Minuta do edital de embasamento.odt
539 KB

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93. Favor verificar

Não haverá redução do percentual de desconto oferecido pela Contratada, durante a vigência do contrato.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando 245/2021 – CPL

Em 22 de setembro de 2021

À Assessoria Jurídica Feas:

Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 277/2021, *para análise e posicionamento jurídico.*

O referido processo administrativo tem por objeto a *“Contratação de agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses”.*

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba.

Respeitosamente,


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5827
www.feas.curitiba.pr.gov.br

MINUTA
EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº xxx/2021.
Pregão Eletrônico nº xxx/2021.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: *“Contratação de agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses”.*

Pregão Exclusivo para ME/EPP

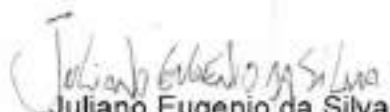
Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

- Do dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin até o dia xx de xxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 40/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo "**menor preço**", de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 277/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas, e ainda, outras receitas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º xx/2021, é de R\$ 30.000,00.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o "*Contratação de agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses*", conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo II – modelo de proposta de preços.

2.2.3. Anexo III – modelo de declarações da licitante.

2.2.4. Anexo IV – minuta do contrato.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 40/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- William Cesar Barboza;
- Mirelle Pereira Fonseca.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados

ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. De acordo com a legislação vigente este pregão será de participação exclusiva para ME/EPP.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos

procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia xx de xxx de 2021 às xxhxmin até o dia xx de xxxx de 2020 às xxhxxmin, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. **Valor Unitário** (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital em especial o percentual de desconto: vide item 8.4. deste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (indicar o valor fictício 1);

7.3.3. **Marca (utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).**

7.3.4. **Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

1 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. O atestado deverá ser referente a Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho, em empresa/organização de ao menos 1.000 (um mil) funcionários.

2 - Prova de registro ou inscrição na Embratur – Empresa Brasileira de Turismo.

3 – Declarações constantes no anexo 3 deste edital.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

1 – **Proposta de preços detalhada**; vide modelo no anexo 2 deste edital.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. Os lances deverão corresponder ao percentual de desconto, conforme orientação abaixo:

8.4.1. O valor de referência indicado no sistema e neste edital é de 99,9950 referente ao percentual de desconto, sendo que este valor de 99,9950 é o correspondente a 0,005% de desconto.

8.4.2. Para aumentar o desconto oferecido, as empresas deverão digitar no campo de valor, numeral que corresponda ao percentual que se pretenda oferecer, conforme modelo abaixo:

Valor (preço) indicado no sistema Publinexo	Percentual real referente ao desconto oferecido
99,9950	0,005%
99,9900	0,01%
99,5000	0,5%
99,0000	1%
98,0000	2%
95,0000	5%
90,0000	10%
80,0000	20%
75,0000	25%
E assim sucessivamente.	

8.5. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local

de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.6. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.7. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.7.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.7.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.8. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.10. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **"menor preço"**.

9.1.1. O julgamento será feito pelo menor valor global do serviço, aferido através do maior desconto.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do do-

cumento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âm-

bito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.

c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

15

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC
LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG
ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG
ATIVO TOTAL
SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal n° 8.666/1993.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

Js

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail:

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do Suplemento xxx do Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não

inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestora: Alessandra de Souza Azuma;
- Suplente: Lucimara Camargo Cordeiro;

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Adminis-

tração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto a Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Li-



citações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.



20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 1 Termo De Referência

1. DO OBJETO

Contratação de Agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

- 2.1. Serviço de agenciamento de viagem;
- 2.2. Serviço de hospedagem;
- 2.3. Serviço de contratação de seguro de viagem

3. DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS

- 3.1. Fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacional e internacional;
- 3.2. Fornecer bilhetes de todas as empresas aéreas nacionais e internacionais;
- 3.3. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição, informando à contratante todas as condições de voos que atendam a solicitação enviada;
- 3.4. Seguro de viagem internacional;
- 3.5. Reserva de assentos, quando solicitado;
- 3.6. Entrega de bilhetes nos locais indicados pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas;
- 3.7. Envio de PTAs para qualquer ponto do Brasil;
- 3.8. Serviços de reservas e emissão de bilhetes para voos nacionais e internacionais;
- 3.9. Fornecimento, sempre que solicitado, de listagem atualizada onde constem os voos, horários de partida e chegada, incluindo escalas e conexões, a ser obtida junto a todas as companhias aéreas atuantes no mercado nacional.

3.10. Quando da apresentação da listagem a que se refere o item anterior, a empresa deverá informar quando tratar-se de passagem promocional e/ou não reembolsável;

3.11. Nos casos em que a cotação apresente passagem promocional e/ou não reembolsável, a empresa deverá apresentar também, qual o valor a mais a ser pago caso a Contratante tenha interesse em passagens reembolsáveis;

3.12. Repassar à Fundação integralmente ao preço das passagens e demais serviços todos os descontos promocionais concedidos à Agência, sobre os preços da tabela das passagens, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não.

3.13. Remarcar passagens não utilizadas, conforme regras estabelecidas nos contratos de transportes de passageiros das companhias aéreas emissoras.

3.14. Cancelar os bilhetes de passagem não utilizados ou de utilização parcial, por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço.

3.15. Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos dentro do decêndio de aquisição implicarão em devolução dos valores respectivos, de acordo com as regras estabelecidas nos contratos de transportes de passageiros das companhias aéreas emissoras dos bilhetes, através de comprovação destes.

3.16. Os cancelamentos ocorridos fora do decêndio de aquisição serão creditados à Contratante, atendendo as condições estabelecidas no item anterior.

3.17. Reembolsar o órgão contratante a quantia paga por este, com base no preço impresso no bilhete de passagem aéreo não utilizado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da solicitação de reembolso, deduzidas as multas e porventura sejam cobradas pelas companhias aéreas.

3.18. As passagens aéreas fornecidas deverão obedecer a duas categorias básicas:

- a) Classe econômica: para todas as passagens emitidas independentemente do tempo de voo.
- b) Classe executiva: a critério da Feas, em voos cujo tempo seja superior a oito horas, entre origem e destino, desconsiderando o tempo de conexões.

Obs. Quando não for ofertada pela companhia aérea classe executiva, mas for solicitada pela Contratante, a empresa contratada deverá informar tal indisponibilidade e oferecer alternativas.

3.19. O faturamento deverá estar discriminado contendo os seguintes dados: usuário, trecho, vencimento, preço de mercado, desconto e preço ofertado.

3.20. Reserva e hospedagem em qualquer ponto do Brasil e do exterior, quando e na forma solicitada pela Feas. A empresa deverá apresentar três orçamentos para hospedagem. Quando da aprovação da Contratante, a Contratada será comunicada para realizar as reservas e demais procedimentos;

3.21. Quando da apresentação da listagem a que se refere o item anterior, a empresa deverá informar quando tratar-se de tarifa promocional e/ou não reembolsável;

3.22. Emissão de "VOUCHER", para utilização em qualquer ponto do Brasil e do exterior, quando e na forma solicitada pela Fundação;

3.23. Prestar informações à Contratada sobre as opções de roteiro, horário, tarifas, promoções, frequências de voos (partida/chegada) e outras informações necessárias para viagem do passageiro;

3.24. No mínimo 01 (um) funcionário da empresa contratada, deverá ser bilíngue (inglês/espanhol) para poder atender necessidades inerentes ao objeto contrato.

3.25. Manter a prestação de serviços conforme definido abaixo:

- a) Atendimento normal: definido das 8h às 19h, de segunda a sexta – feira, excluindo feriados;
- b) Atendimento de plantão: para os demais dias e horários não contemplados no atendimento normal (inclusive finais de semana e feriados), possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados no atendimento normal.
- c) prazo de envio, pela agência, de todas as opções de voos disponíveis deverá ser de até 01 (uma) hora no caso de passagens nacionais e internacionais e até 02 (duas) horas no caso de todas as opções de hospedagens;

3.26. O início da execução dos serviços poderá se dar em até 03 (três) dias após a Assinatura do Contrato;

3.27. O Prazo de emissão do bilhete de passagem aérea, pela agência, após a autorização do responsável do órgão, deverá ser de até 01 (uma) hora em passagens nacionais e até 02 (duas) horas em passagens internacionais;

3.28 O prazo de emissão do voucher de hospedagem, pela agência, após a autorização do responsável do órgão, deverá ser de até 01 (uma) hora em hotéis nacionais e até 03 (três) horas em hotéis internacionais;

3.29 O Gestor/Suplente do contrato poderá definir procedimentos para melhor execução dos serviços durante a execução do contrato, devendo a contratada se adaptar aos novos procedimentos, salvo justificativa na qual ateste prejuízo ou aumento expressivo nos custos de operação.

3.30 A Contratada fica ciente que o termo contratual firmado entre as partes não lhes gera qualquer espécie de vínculo trabalhista;

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

As empresas interessadas em participar do processo deverão apresentar percentual gradativo de descontos, em cima das tarifas, para os serviços constantes no item 02, conforme tabela abaixo.

Serviço	Percentual de desconto
Serviço de agenciamento de viagem	
Serviço de hospedagem	
Serviço de contratação de seguro de viagem	

A licitante apresentará o percentual de desconto relativo ao tipo de serviço previsto neste item, o qual deverá incidir sobre o valor total da tarifa, não incidindo sobre as taxas de embarque e demais taxas, pertinentes aos serviços contratados.

Não serão aceitos percentuais iguais a zero.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1. Executar os serviços através de seus empregados, os quais não terão qualquer relação de emprego ou trabalho com o CONTRATANTE, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de salários, o recolhimento de todos os encargos previstos em Lei, quer sejam trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer, passados, presentes e futuros, na forma da Legislação em vigor.

5.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

5.3. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

5.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Fundação ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

5.5. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar os serviços contratados.

5.6. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

5.7. Executar os serviços, a partir da assinatura do contrato, após a emissão da ordem de compra/serviço pelo setor competente à Feas. Considerar-se-á em mora a Contratada no dia seguinte ao prazo fixado se não executar os serviços objeto licitado, ou fazê-lo de forma parcial.

5.8. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos,

relatórios comprovantes de serviços, devidamente assinados pelo CONTRATANTE com o nome legível, número de matrícula e data.

5.9. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

5.10. Repassar ao CONTRATANTE quaisquer vantagens concedidas por seus fornecedores de passagens aéreas, além do desconto, bem como os descontos oferecidos por seus fornecedores de passagens terrestres e de hospedagem, e demais serviços.

5.11. As passagens aéreas quando fornecidas pela CONTRATADA deverão obedecer as duas categorias básicas:

- Classe econômica: para todas as passagens emitidas independente do tempo de voo.
- Classe executiva: a critério do CONTRATANTE, em voos cujo tempo seja superior a oito horas entre origem e destino, desconsiderando o tempo de conexões.

5.12. A reserva de hotel deverá seguir tabela de preços médios praticados no mercado, na data de solicitação dos serviços, sobre a qual incidirá o desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora no certame.

5.13. O faturamento deverá estar discriminado contendo os seguintes dados: usuário, trecho, vencimento, preço de mercado, desconto e preço ofertado.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

6.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

6.2. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente Contrato.

6.3. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a critério do CONTRATANTE e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Feas para os anos subsequentes;

7.2 A rescisão antecipada deverá ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, não ensejando ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da Feas;

8 DO REAJUSTE:

8.1 Não haverá redução do percentual de desconto oferecido pela Contratada, durante a vigência do contrato.

9 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o gerenciamento do contrato do serviço serão realizados por profissional designado pela Feas.

10 DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e com a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

II. Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;

III. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.2 A Feas realizará o pagamento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo responsável apresentado pela Contratante;

10.3. Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto acima será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

10.4. Sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

10.5 Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que esta tenha recolhido a multa aplicada.

10.6 O pagamento do período será efetuado, mediante apresentação das faturas devidamente protocoladas, após ter sido verificada e atestada a sua exatidão por funcionário indicado pela Feas e de conformidade com o artigo 40, XIV letra "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10.7 O pagamento das multas geradas pelas companhias aéreas à Contratada, em razão de cancelamento de bilhetes aéreos a pedidos do Contratante, deverão ser encaminhadas em processo específico, instruído com a fatura da multa.

10.8 A contratante não obriga a contratar um valor mínimo por mês, tampouco fazê-lo todo mês.

11 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O valor total estimado para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, fretamento de ônibus, locação de veículos e serviço de hospedagem, especificados neste Termo de Referência é de, no máximo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme disponibilizado em Contrato de Gestão.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no percentual de desconto cotado, exceto as taxas que compõem os valores, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

12.2 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições descritas no ato da contratação;

12.3 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;



12.4 A Contratada deverá reexecutar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis a estes;

12.5 A Contratada deverá comunicar à CONTRATANTE, sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, devendo encaminhar através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente;

12.6 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços previstos, observando os padrões de qualidade e técnicas para serviços desta natureza, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a CONTRATANTE, de todos os erros, enganos ou omissões cometidos, que forem constatados nos serviços executados.

13 DO GESTOR E SUPLENTE

Ficam designados como gestor e suplente do contrato a Sra. Alessandra de Souza Azuma e a Sra. Lucimara Camargo Cordeiro como suplente,

14 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Prova de registro ou inscrição na Embratur – Empresa Brasileira de Turismo;

14.2. Declaração comprometendo-se a repassar à Fundação quaisquer vantagens concedidas por seus fornecedores de passagens aéreas, além do desconto.

14.3. Declaração da proponente que está ciente de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente certame e que a licitante assumirá integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preços e ainda, que está de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos;

14.4. Declaração que, para fins de contratação, disponibilizará apoio na emissão de bilhetes e despacho de bagagens.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

14.5. Declaração de que possui em seu quadro funcional, empregado Bilingue, indicando o seu nome e RG e, ainda, os idiomas que domina.

Curitiba, 20 de setembro de 2021.

Alessandra de Souza Azuma
Gestora do contrato

Lucimara Camargo Cordeiro
Suplente



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3318-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 2

Modelo de Proposta de Preços

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº xxx/2021.

Pregão Eletrônico Nº xxx/2021.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de agência de viagens para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

Serviço	Valor total: Até R\$ 30.000,00
	Percentual de desconto
Serviço de agenciamento de viagem	Xxx %
Serviço de hospedagem	
Serviço de contratação de seguro de viagem	

- 3) Os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- 4) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

- 5) Temos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

- 6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Anexo 3
Modelo de Declarações

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas
Processo Administrativo Nº xxx/2021.
Pregão Eletrônico Nº xxx/2021.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente certame e que a assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos;
- 2) Quando da contratação disponibilizaremos amplo e irrestrito apoio na emissão de bilhetes e despacho de bagagens.
- 3) Possuímos em nosso quadro funcional, empregado Bilingue, e indicaremos o seu nome e RG e, ainda, os idiomas que domina.
- 4) Comprometemo-nos a repassar à Fundação quaisquer vantagens concedidas por fornecedores de passagens aéreas, além do desconto.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

89
0

Anexo 4

Minuta do Contrato Administrativo

Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2021 – Feas de contratação de serviços Agência de viagens para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, que entre si celebram a Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF n.º _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF n.º _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR n.º _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º ____/2021 – Feas, Pregão Eletrônico n.º ____/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de Agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

J

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor (percentual de desconto).

O valor total para o presente serviço será de até R\$ 30.000,00, conforme contrato de gestão da Feas. Para operacionalização do serviço a contratada oferece um desconto de _____%, conforme proposta de preços.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Não haverá redução do percentual de desconto oferecido pela Contratada, durante a vigência do contrato.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

JS

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

93
A

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

JS

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato Alessandra de Souza Azuma (mat. 1850) e como suplente, Lucimara Camargo Cordeiro (mat. 4846), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ___ de _____ de 2021.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha

PA n° 277/2021

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Assunto: Pregão Eletrônico para contratação de Agência de Viagens para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem.

Parecer AJUR n.º 385/2021

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei n° 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal 610/2019 e Decreto n° 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para contratação de Agência de Viagens para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem a fim de atender as necessidades da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (v. fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (v. fl. 02);
- justificativa para contratação do serviço (v. fl. 03/04);
- termo de referência (v. fls. 05/17);
- minuta do contrato administrativo (v. fls. 19/30);
- referencial de preços (v. fl. 31);
- justificativa da escolha de preços (v. fl. 32/33);
- cotações (v. fls. 34/58);
- minuta do edital de embasamento (v. fls. 68/94);

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

É o relatório. Passo à manifestação.

II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, às especificidades dos itens que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou exigência técnica desarrazoada, de forma a restringir a ampla competitividade do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

In casu, pretende-se **contratação de Agência de Viagens para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem**, sendo um serviço comum, passível, portanto, de contratação via Pregão Eletrônico, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal 1235/2003:

Art. 1º - As normas e os procedimentos para a utilização da modalidade Pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia de informação, denominado Pregão Eletrônico destinado a aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Curitiba, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - **Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital**, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1217/2003.

Nesse ponto, os padrões de desempenho e de qualidade do serviço constam objetivamente descritos no termo de referência acostado ao feito.

À fl. 32 consta justificativa da escolha de preços onde a coordenadora administrativa da Feas informa que os preços praticados no presente processo

estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos serviços por parte da Feas.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

À fl. 64 **consta aprovação da minuta pela autoridade competente**, exigência necessária à luz do artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.¹

Às fls. 68/94 consta **minuta do Edital de Embasamento**.

III - Considerações Finais

Satisfeita a condição supra, opino favoravelmente ao prosseguimento do certame.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa Financeira e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, a **necessidade e legitimidade da despesa** solicitada no presente feito, sobretudo, quanto ao período atual que a Nação Brasileira está vivenciando, assolada pela pandemia COVID, assegurando-se que haja recursos financeiros disponíveis para o atendimento de situações de calamidade pública causadas pela pandemia.

Na sequência, publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 23 de setembro de 2021.


Pedro Henrique Igino Borges
Assessor Jurídico

¹ §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.
Parecer – AJUR 385/2021



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 277/2021 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 385/2021 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo, em especial por não haver condições apontadas no referido parecer;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 277/2021.

Pregão Eletrônico nº: 133/2021.

Pregão exclusivo para ME/EPP

Objeto: Contratação de agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado do pregão: R\$ 30.000,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 30/09/2021 às 08:00 h até o dia 15/10/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 15/10/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 15/10/2021 – a partir das 09:00 h.

Curitiba, 30 de setembro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que se dará a disputa é o www.publinexo.com.br
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



LANCES : Os lances serão recebidos, **exclusivamente** , através do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba** , no dia **18 de Outubro de 2021 das 10h05min. às 10h20min.**

EDITAL : Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Embasamento, no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).**

Fundação Cultural de Curitiba, 30 de setembro de 2021.

Almeida Rosa Novaes : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 277/2021.

Pregão Eletrônico nº: 133/2021.

Pregão exclusivo para ME/EPP

Objeto: Contratação de agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses

Valor total estimado do pregão: R\$ 30.000,00.

Local/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 30/09/2021 às 08:00 h até o dia 15/10/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 15/10/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 15/10/2021 – a partir das 09:00 h.

•As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que se dará a disputa é o www.publinexo.com.br

•O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas : www.feas.curitiba.pr.gov.br

•Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.

•Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 30 de setembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 277/2021.

Pregão Eletrônico nº 133/2021.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: *“Contratação de agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses”.*

Pregão Exclusivo para ME/EPP


Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

- Do dia 30 de setembro de 2021 às 08:00 h até o dia 15 de outubro de 2021 às 08:30 h, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia 15 de outubro de 2021 às 08:40 h, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia 15 de outubro de 2021 às 09:00, horário de Brasília.

Curitiba, 30 de setembro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 40/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 277/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas, e ainda, outras receitas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 133/2021, é de R\$ 30.000,00.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses”**, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo II – modelo de proposta de preços.

2.2.3. Anexo III – modelo de declarações da licitante.

2.2.4. Anexo IV – minuta do contrato.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 40/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- William Cesar Barboza;
- Mirelle Pereira Fonseca.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados

ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. De acordo com a legislação vigente este pregão será de participação exclusiva para ME/EPP.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos

procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia 30 de setembro de 2021 às 08:00 h até o dia 15 de outubro de 2021 às 08:30 h, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. **Valor Unitário** (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital em especial o percentual de desconto: vide item 8.4. deste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (indicar o valor fictício 1);

7.3.3. **Marca (utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).**

7.3.4. **Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

1 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. O atestado deverá ser referente a Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho, em empresa/organização de ao menos 1.000 (um mil) funcionários.

2 - Prova de registro ou inscrição na Embratur – Empresa Brasileira de Turismo.

3 – Declarações constantes no anexo 3 deste edital.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

1 – **Proposta de preços detalhada**; vide modelo no anexo 2 deste edital.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia 15 de outubro de 2021 às 09:00 h, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. **Os lances deverão corresponder ao percentual de desconto,** conforme orientação abaixo:

8.4.1. O valor de referência indicado no sistema e neste edital é de 99,9950 referente ao percentual de desconto, sendo que este valor de 99,9950 é o correspondente a 0,005% de desconto.

8.4.2. Para aumentar o desconto oferecido, as empresas deverão digitar no campo de valor, numeral que corresponda ao percentual que se pretenda oferecer, conforme modelo abaixo:

Valor (preço) indicado no sistema Publinexo	Percentual real referente ao desconto oferecido
99,9950	0,005%
99,9900	0,01%
99,5000	0,5%
99,0000	1%
98,0000	2%
95,0000	5%
90,0000	10%
80,0000	20%
75,0000	25%
E assim sucessivamente.	

8.5. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local

de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.6. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.7. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.7.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.7.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.8. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.10. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **“menor preço”**.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global do serviço, aferido através do maior desconto**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. **Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do do-

cumento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante *não* esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âm-

bito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.

c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC
LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG
ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG
ATIVO TOTAL
SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail:

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjucação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do Anexo 4 do Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não

inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestora: Alessandra de Souza Azuma;
- Suplente: Lucimara Camargo Cordeiro;

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Adminis-

tração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto a Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Li-

citações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 30 de setembro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Anexo 1 Termo De Referência

1. DO OBJETO

Contratação de Agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

- 2.1. Serviço de agenciamento de viagem;
- 2.2. Serviço de hospedagem;
- 2.3. Serviço de contratação de seguro de viagem

3. DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS

- 3.1. Fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacional e internacional;
- 3.2. Fornecer bilhetes de todas as empresas aéreas nacionais e internacionais;
- 3.3. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição, informando à contratante todas as condições de voos que atendam a solicitação enviada;
- 3.4. Seguro de viagem internacional;
- 3.5. Reserva de assentos, quando solicitado;
- 3.6. Entrega de bilhetes nos locais indicados pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas;
- 3.7. Envio de PTAs para qualquer ponto do Brasil;
- 3.8. Serviços de reservas e emissão de bilhetes para voos nacionais e internacionais;
- 3.9. Fornecimento, sempre que solicitado, de listagem atualizada onde constem os voos, horários de partida e chegada, incluindo escalas e conexões, a ser obtida junto a todas as companhias aéreas atuantes no mercado nacional.

3.10. Quando da apresentação da listagem a que se refere o item anterior, a empresa deverá informar quando tratar-se de passagem promocional e/ou não reembolsável;

3.11. Nos casos em que a cotação apresente passagem promocional e/ ou não reembolsável, a empresa deverá apresentar também, qual o valor a mais a ser pago caso a Contratante tenha interesse em passagens reembolsáveis;

3.12. Repassar à Fundação integralmente ao preço das passagens e demais serviços todos os descontos promocionais concedidos à Agência, sobre os preços da tabela das passagens, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não.

3.13. Remarcar passagens não utilizadas, conforme regras estabelecidas nos contratos de transportes de passageiros das companhias aéreas emissoras.

3.14. Cancelar os bilhetes de passagem não utilizados ou de utilização parcial, por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço.

3.15. Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos dentro do decêndio de aquisição implicarão em devolução dos valores respectivos, de acordo com as regras estabelecidas nos contratos de transportes de passageiros das companhias aéreas emissoras dos bilhetes, através de comprovação destes.

3.16. Os cancelamentos ocorridos fora do decêndio de aquisição serão creditados à Contratante, atendendo as condições estabelecidas no item anterior.

3.17. Reembolsar o órgão contratante a quantia paga por este, com base no preço impresso no bilhete de passagem aéreo não utilizado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da solicitação de reembolso, deduzidas as multas e porventura sejam cobradas pelas companhias aéreas.

3.18. As passagens aéreas fornecidas deverão obedecer a duas categorias básicas:

- a) Classe econômica: para todas as passagens emitidas independentemente do tempo de voo.
- b) Classe executiva: a critério da Feas, em voos cujo tempo seja superior a oito horas, entre origem e destino, desconsiderando o tempo de conexões.

Obs. Quando não for ofertada pela companhia aérea classe executiva, mas for solicitada pela Contratante, a empresa contratada deverá informar tal indisponibilidade e oferecer alternativas.

3.19. O faturamento deverá estar discriminado contendo os seguintes dados: usuário, trecho, vencimento, preço de mercado, desconto e preço ofertado.

3.20. Reserva e hospedagem em qualquer ponto do Brasil e do exterior, quando e na forma solicitada pela Feas. A empresa deverá apresentar três orçamentos para hospedagem. Quando da aprovação da Contratante, a Contratada será comunicada para realizar as reservas e demais procedimentos;

3.21. Quando da apresentação da listagem a que se refere o item anterior, a empresa deverá informar quando tratar-se de tarifa promocional e/ou não reembolsável;

3.22. Emissão de "VOUCHER", para utilização em qualquer ponto do Brasil e do exterior, quando e na forma solicitada pela Fundação;

3.23. Prestar informações à Contratada sobre as opções de roteiro, horário, tarifas, promoções, frequências de voos (partida/chegada) e outras informações necessárias para viagem do passageiro;

3.24. No mínimo 01 (um) funcionário da empresa contratada, deverá ser bilíngue (inglês/espanhol) para poder atender necessidades inerentes ao objeto contrato.

3.25. Manter a prestação de serviços conforme definido abaixo:

a) Atendimento normal: definido das 8h às 19h, de segunda a sexta – feira, excluindo feriados;

b) Atendimento de plantão: para os demais dias e horários não contemplados no atendimento normal (inclusive finais de semana e feriados), possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados no atendimento normal.

c) prazo de envio, pela agência, de todas as opções de voos disponíveis deverá ser de até 01 (uma) hora no caso de passagens nacionais e internacionais e até 02 (duas) horas no caso de todas as opções de hospedagens;

3.26. O início da execução dos serviços poderá se dar em até 03 (três) dias após a Assinatura do Contrato;

3.27. O Prazo de emissão do bilhete de passagem aérea, pela agência, após a autorização do responsável do órgão, deverá ser de até 01 (uma) hora em passagens nacionais e até 02 (duas) horas em passagens internacionais;

3.28 O prazo de emissão do voucher de hospedagem, pela agência, após a autorização do responsável do órgão, deverá ser de até 01 (uma) hora em hotéis nacionais e até 03 (três) horas em hotéis internacionais;

3.29 O Gestor/Suplente do contrato poderá definir procedimentos para melhor execução dos serviços durante a execução do contrato, devendo a contratada se adaptar aos novos procedimentos, salvo justificativa na qual ateste prejuízo ou aumento expressivo nos custos de operação.

3.30 A Contratada fica ciente que o termo contratual firmado entre as partes não lhes gera qualquer espécie de vínculo trabalhista;

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

As empresas interessadas em participar do processo deverão apresentar percentual gradativo de descontos, em cima das tarifas, para os serviços constantes no item 02, conforme tabela abaixo.

Serviço	Percentual de desconto
Serviço de agenciamento de viagem	
Serviço de hospedagem	
Serviço de contratação de seguro de viagem	

A licitante apresentará o percentual de desconto relativo ao tipo de serviço previsto neste item, o qual deverá incidir sobre o valor total da tarifa, não incidindo sobre as taxas de embarque e demais taxas, pertinentes aos serviços contratados.

Não serão aceitos percentuais iguais a zero.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços através de seus empregados, os quais não terão qualquer relação de emprego ou trabalho com o CONTRATANTE, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de salários, o recolhimento de todos os encargos previstos em Lei, quer sejam trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer, passados, presentes e futuros, na forma da Legislação em vigor.

5.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

5.3. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

5.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Fundação ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

5.5. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar os serviços contratados.

5.6. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

5.7. Executar os serviços, a partir da assinatura do contrato, após a emissão da ordem de compra/serviço pelo setor competente à Feas. Considerar-se-á em mora a Contratada no dia seguinte ao prazo fixado se não executar os serviços objeto licitado, ou fazê-lo de forma parcial.

5.8. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos,

relatórios comprovantes de serviços, devidamente assinados pelo CONTRATANTE com o nome legível, número de matrícula e data.

5.9. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

5.10. Repassar ao CONTRATANTE quaisquer vantagens concedidas por seus fornecedores de passagens aéreas, além do desconto, bem como os descontos oferecidos por seus fornecedores de passagens terrestres e de hospedagem, e demais serviços.

5.11. As passagens aéreas quando fornecidas pela CONTRATADA deverão obedecer as duas categorias básicas:

- Classe econômica: para todas as passagens emitidas independente do tempo de voo.
- Classe executiva: a critério do CONTRATANTE, em voos cujo tempo seja superior a oito horas entre origem e destino, desconsiderando o tempo de conexões.

5.12. A reserva de hotel deverá seguir tabela de preços médios praticados no mercado, na data de solicitação dos serviços, sobre a qual incidirá o desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora no certame.

5.13. O faturamento deverá estar discriminado contendo os seguintes dados: usuário, trecho, vencimento, preço de mercado, desconto e preço ofertado.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

6.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

6.2. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente Contrato.

6.3. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da



notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a critério do CONTRATANTE e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Feas para os anos subsequentes;

7.2 A rescisão antecipada deverá ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, não ensejando ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da Feas;

8 DO REAJUSTE:

8.1 Não haverá redução do percentual de desconto oferecido pela Contratada, durante a vigência do contrato.

9 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o gerenciamento do contrato do serviço serão realizados por profissional designado pela Feas.

10 DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e com a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

- II. Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- III. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.2 A Feas realizará o pagamento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo responsável apresentado pela Contratante;

10.3. Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto acima será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

10.4. Sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

10.5 Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que esta tenha recolhido a multa aplicada.

10.6 O pagamento do período será efetuado, mediante apresentação das faturas devidamente protocoladas, após ter sido verificada e atestada a sua exatidão por funcionário indicado pela Feas e de conformidade com o artigo 40, XIV letra "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10.7 O pagamento das multas geradas pelas companhias aéreas à Contratada, em razão de cancelamento de bilhetes aéreos a pedidos do Contratante, deverão ser encaminhadas em processo específico, instruído com a fatura da multa.

10.8 A contratante não obriga a contratar um valor mínimo por mês, tampouco fazê-lo todo mês.

11 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O valor total estimado para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, fretamento de ônibus, locação de veículos e serviço de hospedagem, especificados neste Termo de Referência é de, no máximo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme disponibilizado em Contrato de Gestão.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no percentual de desconto cotado, exceto as taxas que compõem os valores, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

12.2 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições descritas no ato da contratação;

12.3 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;



12.4 A Contratada deverá reexecutar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis a estes;

12.5 A Contratada deverá comunicar à CONTRATANTE, sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, devendo encaminhar através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente;

12.6 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços previstos, observando os padrões de qualidade e técnicas para serviços desta natureza, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a CONTRATANTE, de todos os erros, enganos ou omissões cometidos, que forem constatados nos serviços executados.

13 DO GESTOR E SUPLENTE

Ficam designados como gestor e suplente do contrato a Sra. Alessandra de Souza Azuma e a Sra. Lucimara Camargo Cordeiro como suplente.

14 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Prova de registro ou inscrição na Embratur – Empresa Brasileira de Turismo;

14.2. Declaração comprometendo-se a repassar à Fundação quaisquer vantagens concedidas por seus fornecedores de passagens aéreas, além do desconto.

14.3. Declaração da proponente que está ciente de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente certame e que a licitante assumirá integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preços e ainda, que está de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos;

14.4. Declaração que, para fins de contratação, disponibilizará apoio na emissão de bilhetes e despacho de bagagens.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

14.5. Declaração de que possui em seu quadro funcional, empregado Bilingue, indicando o seu nome e RG e, ainda, os idiomas que domina.

Curitiba, 20 de setembro de 2021.

Alessandra de Souza Azuma
Gestora do contrato

Lucimara Camargo Cordeiro
Suplente

Anexo 2
Modelo de Proposta de Preços

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas
Processo Administrativo Nº 277/2021.
Pregão Eletrônico Nº 133/2021.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de agência de viagens para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

Serviço	Valor total: Até R\$ 30.000,00
	Percentual de desconto
Serviço de agenciamento de viagem	Xxx %
Serviço de hospedagem	
Serviço de contratação de seguro de viagem	

- 3) Os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.



122
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

4) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Anexo 3
Modelo de Declarações

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas
Processo Administrativo Nº 277/2021.
Pregão Eletrônico Nº 133/2021.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente certame e que a assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos;
- 2) Quando da contratação disponibilizaremos amplo e irrestrito apoio na emissão de bilhetes e despacho de bagagens.
- 3) Possuímos em nosso quadro funcional, empregado Bilingue, e indicaremos o seu nome e RG e, ainda, os idiomas que domina.
- 4) Comprometemo-nos a repassar à Fundação quaisquer vantagens concedidas por fornecedores de passagens aéreas, além do desconto.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

123
0
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3318-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 4

Minuta do Contrato Administrativo

Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2021 – Feas de contratação de serviços Agência de viagens para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa** _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF nº _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF nº _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR nº _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº ___/2021 – Feas, Pregão Eletrônico nº ___/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de Agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura

venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor (percentual de desconto).

O valor total para o presente serviço será de até R\$ 30.000,00, conforme contrato de gestão da Feas. Para operacionalização do serviço a contratada oferece um desconto de _____%, conforme proposta de preços.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º



Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

Js

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Não haverá redução do percentual de desconto oferecido pela Contratada, durante a vigência do contrato.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato Alessandra de Souza Azuma (mat. 1850) e como suplente, Lucimara Camargo Cordeiro (mat. 4846), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, __ de ____ de 2021.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha

129
0

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Duvidas - pregão eletrônico 133/2021 da Fundação Estatal de Atenção à Saúde

De : Gustavo Delmiglio
<gustavo.delmiglio@orleanstur.com.br>

ter, 05 de out de 2021 11:21

Assunto : Duvidas - pregão eletrônico 133/2021 da Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Para : julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Cc : Mauro Pereira
<mauro.pereira@orleanstur.com.br>,
Gabriel Santos
<gabriel.santos@orleanstur.com.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia Sr(a) Pregoeiro(a)

A fim de participar do pregão eletrônico 133/2021 da Fundação Estatal de Atenção à Saúde gostaria de esclarecer a seguinte dúvida:

- Será pago pela contratante a taxa DU/RAV (Remuneração do agente de viagem)?

--

Atenciosamente,

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Duvidas - pregão eletrônico 133/2021 da Fundação Estatal de Atenção à Saúde**De :** Alessandra de Souza Azuma
<alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 06 de out de 2021 15:10

3 anexos

Assunto : Re: Duvidas - pregão eletrônico
133/2021 da Fundação Estatal de
Atenção à Saúde**Para :** William Cesar Barboza
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
>

Boa tarde,

A taxa DU/RAV (Remuneração do agente de viagem) deverá ser de responsabilidade da contratada.

Atenciosamente,

**Alessandra de Souza Azuma**
Coordenadora Administrativa FEAS
Contrata
(41) 3315-5625 | alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br**De:** "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Para:** "Alessandra de Souza Azuma" <alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc:** "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 6 de outubro de 2021 14:18:04**Assunto:** Fwd: Duvidas - pregão eletrônico 133/2021 da Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Ale, segue abaixo pedido de esclarecimento referente ao PE 133/2021.

Atenciosamente,

**William Cesar Barboza**
Equipe de Apoio
Licitação
(41) 3315-5627 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 6 de outubro de 2021 14:09:08
Assunto: Fwd: Duvidas - pregão eletrônico 133/2021 da Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3214-0807 (feaes.curitiba.pr.gov.br)

De: "Gustavo Delmiglio" <gustavo.delmiglio@orleanstur.com.br>
Para: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Mauro Pereira" <mauro.pereira@orleanstur.com.br>, "Gabriel Santos" <gabriel.santos@orleanstur.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 5 de outubro de 2021 11:21:40
Assunto: Duvidas - pregão eletrônico 133/2021 da Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Bom dia Sr(a) Pregoeiro(a)
A fim de participar do pregão eletrônico 133/2021 da Fundação Estatal de Atenção à Saúde gostaria de esclarecer a seguinte dúvida:

- Será pago pela contratante a taxa DU/RAV (Remuneração do agente de viagem)?

--

Atenciosamente,



Modelo de assinatura.png
31 KB

Boletim de esclarecimento nº 1

Processo Administrativo nº: 277/2021.

Pregão Eletrônico nº: 133/2021.

Objeto: "Contratação de agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses"

Informamos que foi recebido pedido de esclarecimento para o certame em epígrafe, nos seguintes termos:

Bom dia Sr(a) Pregoeiro(a)

A fim de participar do pregão eletrônico 133/2021 da Fundação Estatal de Atenção à Saúde gostaria de esclarecer a seguinte dúvida:

- Será pago pela contratante a taxa DU/RAV (Remuneração do agente de viagem)?

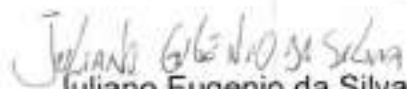
Por se tratar de questões de ordem estritamente técnica, este questionamento foi enviado ao setor responsável da Feas, o qual se manifestou conforme segue:

Em relação ao pedido de esclarecimento recebido informamos:

Boa tarde,

A taxa DU/RAV (Remuneração do agente de viagem) deverá ser de responsabilidade da contratada.

Curitiba, 06 de outubro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

132
0**Pregão sem registro de preço****Processo Nº 133.2021****Nº Pregão 133.2021****Contratação de agência de viagens para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem**

Modalidade: Pregão sem registro de preço

Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 09:02 horas do dia 15/10/21 no endereço Rua Lothario Buitri, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 25610. OBJETO: Contratação de agência de viagens para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:
 Início do Acolhimento das Propostas: 30/09/21 as 08:00h
 Limite do Acolhimento das Propostas: 15/10/21 as 08:30h
 Data da Abertura das Propostas: 15/10/21 as 08:40h
 Data Início Sessão de Disputa: 15/10/21 as 09:00h

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

	Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1	Agnus Tour Viagem E Turismo Ltda - 24.538.995/0001-07	Fornecedor 89018	14/10/21 às 16:36:18
2	Casanova Turismo Ltda - 11.050.221/0001-90	Fornecedor 89043	14/10/21 às 20:09:43
3	Sx Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli - 14.278.276/0001-40	Fornecedor 89047	14/10/21 às 22:25:04
4	Webtrio Agencia De Viagens E Turismo Eireli - 07.340.993/0001-90	Fornecedor 88754	06/10/21 às 14:14:02

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	15	4
Fornecedores que cadastraram propostas	4	2
Fornecedores categoria ME/EPP	4	2
Fornecedores que inseriram comentários	0	
Fornecedores que anexaram documentos	4	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	1
Itens com propostas cadastradas	1
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	0

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/f
1 Exclusivo ME/EPP	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E COMPRA DE PASSAGENS Código: 212507 Quantidade: 1	Webtrip Agencia De Viagens E Turismo Eireli - CNPJ:07.340.993/0001-90	98,0000	98,0000	não aplica	1
		Agnus Tour Viagem E Turismo Ltda - CNPJ:24.538.995/0001-07	99,0000	99,0000	propria	1
		Casanova Turismo Ltda - CNPJ:11.050.221/0001-90	99,9950	99,9950	desconto	1
		Sx Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli - CNPJ:14.278.276/0001-40	29.400,0000	29.400,0000	NAO SE APLICA	1

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

	Produto	Lances / Ocorrências		
		Fornecedor	Hora	Lance
1 Exclusivo ME/EPP	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E COMPRA DE PASSAGENS Código: 212507 Quantidade: 1	Agnus Tour Viagem E Turismo Ltda	15/10/21 09:04:52	97,0000
		Sx Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli	15/10/21 09:05:46	95,0000
		Agnus Tour Viagem E Turismo Ltda	15/10/21 09:07:25	96,0000*
		Casanova Turismo Ltda	15/10/21 09:08:31	94,5000
		Agnus Tour Viagem E Turismo Ltda	15/10/21 09:08:41	94,0000
		Casanova Turismo Ltda	15/10/21 09:08:54	93,5000
		Sx Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli	15/10/21 09:10:24	90,0000
		Casanova Turismo Ltda	15/10/21 09:15:15	89,9999
		Sx Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli	15/10/21 09:17:31	89,9000
		Casanova Turismo Ltda	15/10/21 09:17:57	89,8500
		Sx Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli	15/10/21 09:18:58	89,0000
		Casanova Turismo Ltda	15/10/21 09:20:55	88,9999
		Sx Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli	15/10/21 09:22:08	88,0000
		Agnus Tour Viagem E Turismo Ltda	15/10/21 09:22:28	93,0000*

Lances marcados com "*" foram considerados como melhoria da oferta do fornecedor. Lances não marcados foram considerados como lances na disputa.

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação
Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	15/10/21 09:02:08	Iniciada a sessão para a disputa do pregão 25610
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	15/10/21 09:02:36	Bom dia a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 133/2021 - Peas.
Pregoeiro	15/10/21 09:02:54	Os lances podem ser enviados. Aguardo seus melhores preços.
Item 1: 188340 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E COMPRA DE PASSAGENS		
Sistema	15/10/21 09:03:12	Aberta a disputa do item 1
Sistema	15/10/21 09:07:44	Atenção!!! Batida Iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Sistema	15/10/21 09:36:51	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Sx Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli
Sistema	15/10/21 09:36:51	Disputa do item 1 encerrada!
Pregoeiro	15/10/21 09:38:51	Nova solicitação para envio de anexo - Fornecedor: Sx Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli, ATN solicitada a sua atenção para o envio de anexo referente ao item: 1. Prazo de recebimento: 15/10/21 11:40
Sx Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli	15/10/21 09:49:22	O arquivo DOC_COMP1634302162703.pdf foi anexado com sucesso para o Fornecedor: Sx Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli para o item: 1
Pregoeiro	15/10/21 09:58:40	Alterada data da solicitação para envio de anexo - Fornecedor: Sx Tecnologia E Serviços

133
0

Sx Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli	15/10/21 10:16:14	Corporativos Eireli, AO) solicitada a sua atenção para o envio de anexo referente ao Item: 1. Prazo de recebimento: 15/10/21 09:59 O arquivo DOC_COMP1634303774221.zip foi anexado com sucesso para o Fornecedor: Sx Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli para o Item: 1
--	-------------------	--

Informações da negociação:

	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
1 Exclusivo ME/EPP	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E COMPRA DE PASSAGENS Código: 212507 Quantidade: 1			

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	212507	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E COMPRA DE PASSAGENS	1,0000	Sx Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli	88,0000	1	NAO SE APLICA

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

	Produto	Código	Qtde
1 Exclusivo ME/EPP	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E COMPRA DE PASSAGENS	212507	1
Habilitação de Fornecedor			
15/10/2021 09:36:51	Sx Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli Rua Dos Inconfidentes, 867 - 2º Andar-Savassi 30140-120 - BELO HORIZONTE - MG (31)975118100 - licitacao@sxcorp.com.br - (31) 2532-2387		

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Mamed Younes Mohamed Mourad

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo
Janaina Barreto Fonseca

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo
Mirelle Pereira Fonseca

Equipe de Apoio
William Cesar Barboza

Pregoeiro - Técnico Administrativo
Juliano Eugenio Da Silva

Fechar

134
C

publinexo

Relatório de classificação de fornecedores após disputa

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Juliana Eugenio Da Silva

ID: 25610

N Pregão: 133-2021

Processo n: 133.2021

Início acolhimento: 30/09/21 - 08:00h

Limite acolhimento: 15/10/21 - 08:30h

Título: Contratação de agência de viagens para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem

Abertura propostas: 15/10/21 - 08:40h

Início sessão: 15/10/21 - 09:00h

Seq: 1 Cód: 212507 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E COMPRA DE PASSAGENS Qtde: 1

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1ª	Six Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli	14.278.276/0001-40	Lance	15/10/2021 09:22	88,0000	88,0000
2ª	Casanova Turismo Ltda	11.050.221/0001-90	Lance	15/10/2021 09:20	88,9999	88,9999
3ª	Agnus Tour Viagem E Turismo Ltda	24.538.995/0001-07	Lance	15/10/2021 09:22	93,0000	93,0000
4ª	Webtrip Agencia De Viagens E Turismo Eireli	07.340.993/0001-90	Proposta	06/10/2021 14:14	98,0000	98,0000

Emitido em: 15/10/21 - 11:02:02

15 de Outubro de 2021

11:01

Brasília

Juliano Eugenio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURTIDA (FEAS - CURTIBA)

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão
 Usar pregão
 Usar de pregão SR
 Pesquisa de preço
 Meus pregões
 Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão
 Usar pregão com registro
 Usar pregão CR
 Pesquisa de preço
 Meus pregões
 Consultar itens
 Ativa de Registro Preço

Pregão presencial

Processo com registro de preço
 Meus pregões
 Cadastrar Produto
 Cadastrar Lote

Intenção de Registro de Preços

Gestão SRP

Registro de preços

Adição RP
 Controle de Registro de Preço
 Controle de Órgão
 Faltas Externas
 Parâmetros de RP
 Comidar Fornecedor

Gestão de Pedidos

Gest. Solicitação de Pedido
 Pedidos Abertos
 Pedidos Liberados

Pregão sem registro de preço
ID: 25610 | Função: Pregoeiro

Título: Contratação de agência de viagens para agenciari	Situa: Consultar Status no Item
Nº pregão: 133.2021	Nº processo: 133.2021
Juliano Eugenio Da Silva	
Projeto(s):	
Forma de pagamento: Contar em lote	Tipo de frete: CF
Início do acatamento das propostas: 30/09/21 às 08:00:00 (00/min:sa)	Reposo Convênio: Não
Limite do acatamento das propostas: 15/10/21 às 18:00:00 (00/min:sa)	
Data abertura das propostas: 15/10/21 às 08:00:00 (00/min:sa)	
Data início de sessão de disputa: 15/10/21 às 08:00:00 (00/min:sa)	Data de publicação: 30/09/21
Termos e condições: Vide edital de empenhamento.	Observações: Solicito especial atenção para os lances que correspondem ao percentual de desconto, Partindo de 100 (0% de desconto) e decrescendo (por exemplo, lance de 95 que
Voltar	Cancelar Item
Exibir Histórico / Imprevisão	Ata Pregão
Outro	
Trabalhar pregão	Exportar para e-mail
Realizar a classificação de fornecedores pelo preço	

Neste momento existe(m) 3 fornecedor(s) visualizando o pregão (OMR's Inspec).

Buscar item [Buscar](#)

PLANTAS	RESPOSTAS
<p>1</p> <p>SERVICOS DE HOSPEDAGEM E COMPRA DE PASSAGENS</p> <p>Código: 012507</p> <p>Quantidade: 1</p> <p>Status: Em Habilitação</p> <p>Cadastro ME/EPF</p> <p>Última compra</p> <p>DF Turismo E Eventos Ltda</p>	<p>Botão de disputa/registro</p> <p>Valor inicial: 95,0000</p> <p>Wabtop Agencia De Viagens E Turismo Brel</p> <p>Melhor lance: 85,0000 (15/10/21 09:22:00)</p> <p>Sx Tecnologia E Servico Corporativo Civil</p> <p>Arrematante: 88,0000</p> <p>Sx Tecnologia E Servico Corporativo Civil</p> <p>Marca: NAO SE APLICA Embalagem com: 1</p> <p>Obs.:</p>

Notícia Publicação
Nova Petição
Consulta Petição do Item
Gestão
Consulta Documentos
Fornecedor

Relatórios Metabase

Visão Global
Executivos
Detalhes

Data: 05/10/16	Qtd: 1 (UNIDADE)	Benefício (última compra): -1,924,28 %
Marca: -	Valor: 4,3470	Benefício (valor líquido): 10,20 %
Preço Referência:		
Data: 29/08/2021	Preço: R\$ 3,952	Benefício (preço referência): 11,00 %
		Detalhes completa Filtrar

PROPOSTA ECONÔMICA

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas
 Processo Administrativo N° 277/2021. Pregão Eletrônico N° 133/2021.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de agência de viagens para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem.

- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

DESCRIÇÃO	Valor estimado para gasto em 12 meses	Percentual de desconto
Serviço de agenciamento de viagens	30.000,00	12,00%
Serviço de hospedagens		
Serviço de contratação de seguro viagem		

Percentual de desconto: 12 % (doze por cento)

- 3) Os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 4) A presente Proposta é válida por 60 (sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Dados da proponente:

- Razão Social da Empresa: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
- CNPJ N°: 14.278.276/0001-40
- Inscrição Estadual: ISENTO
- Inscrição Municipal: 0.486.023/001-8
- Endereço: RUA DOS INCONFIDENTES, 867, 2º ANDAR – SAVASSI – BELO HORIZONTE – MG – CEP 30.140-120
- Telefone / Fax: (31) 2592-2387
- E-mail: licitacao@sxcorp.com.br
- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
- Prazo de Pagamento: 15DD
- Prazo de entrega: Imediato
- Banco: ITAU – Agência 3117 – Conta 31.200-3
- Representante da Empresa: SAULO GUIMARÃES PEDROSA
- Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro
- Casa: São João, 85 - 2º andar - Savassi - Belo Horizonte - MG | +55 31 2532.2387
- A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é Minas Gerais

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2021



Saulo Guimarães Pedrosa
Representante legal
SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
CPF 076.684.356-46

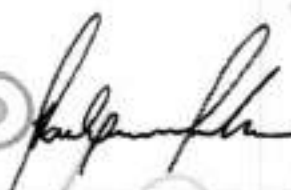
**Anexo 3
Declarações**

**À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas Processo Administrativo Nº 277/2021.
Pregão Eletrônico Nº 133/2021.**

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente certame e que a assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos;
- 2) Quando da contratação disponibilizaremos amplo e irrestrito apoio na emissão de bilhetes e despacho de bagagens.
- 3) Possuímos em nosso quadro funcional, empregado Bilingue, e indicaremos o seu nome e RG e, ainda, os idiomas que domina.
- 4) Comprometemo-nos a repassar à Fundação quaisquer vantagens concedidas por fornecedores de passagens aéreas, além do desconto.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2021



Saulo Guimarães Pedrosa
Representante legal
SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
CPF 076.684.356-46



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.278.276/0001-40 DUNS®: 938580827
Razão Social: SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI
Nome Fantasia: SX CORPORATIVO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/04/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 22/12/2021
FGTS Validade: 28/10/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 14/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 23/10/2021
Receita Municipal Validade: 01/10/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHJKNMNNMK**

Documento/Certidão nº **16.326.289** Exercício: **2021**

Emissão em: **04/10/2021**

Requerimento em: **13:15:34**

Validade: **03/11/2021**

Nome: **SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI**

CNPJ: **14.278.276.0001.40**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 14.278.276/0001-40, forneceu para **JFCE – JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, inscrita no CNPJ 05.424.487/0001-53 sediada no Edifício Raul Barbosa, S/N Praça Murilo Borges, Centro, Fortaleza, Ceará, através do Contrato nº 01/2017, Processo nº 2504/2016, com vigência de 16/01/2017 a 31/12/2017, a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens (emissão, remarcação, marcação e cancelamento) de passagens Aéreas nacionais, internacionais e serviços correlatos, **de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, conforme declarado pelos gestores do contrato.**



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 16/03/2018, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=informando_o_codigo_verificador_0361577_e_o_codigo_CRC_09575465.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53180.026931/2021-66

CONTRATADA: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI

Atestamos para os devidos fins que a empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ: 14.278.276/0001-40, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001838052.0084, ENDEREÇO: Rua dos Inconfidentes, 867, 2º Andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-120, prestou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada na SBN QUADRA 01 BLOCO A - ED. SEDE DOS CORREIOS - BRASÍLIA/DF, o serviço a baixo especificado:

- **CONTRATO Nº 18/2020** (11913903)
- **OBJETO:** Prestação dos serviços de agenciamento de viagens aéreas corporativas, compreendendo as atividades inerentes à emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, por meio de ferramenta de agendamento *online*, para atendimento das necessidades dos Correios.
- **VALOR GLOBAL TOTAL:** R\$ 3.801.654,08 (TRÊS MILHÕES, OTOCENTOS E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)
- **VALOR EXECUTADO:** R\$ 3.801.652,58 (TRÊS MILHÕES, OTOCENTOS E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
- **Vigência:** 09/01/2020 a 09/01/2021.

LOTE Nº: 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QTDE**	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Agenciamento de Viagens Aéreas Corporativas	Transação (Emissão/Remarcação)	4.447	R\$ 0,00	3.801.654,08

* UM (Unidade de Medida) = UN - Unidade.

** Qtde. Estimada de Agenciamento = Por se tratar de mera estimativa, a quantidade e valor total anual do item 1 não constituem, em nenhuma hipótese, compromisso futuro para os Correios, razão pela qual não poderá ser exigido, nem considerado como valor para pagamento mínimo, não cabendo qualquer indenização à Contratada se não executado em sua totalidade.

Atestamos ainda que, de acordo com o Gestor Operacional do Contrato, tais serviços foram executados em conformidade com os termos estabelecidos no instrumento contratual em comento, não existindo registros, até a presente data, de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas na execução do Contrato em tela.

Brasília/DF, 16 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)
SINARA MARTINS DE ASSIS
Analista de Correios JR

(assinado eletronicamente)
p/FRITZ TEIXEIRA GUIMARÃES FRAGA
Gerente Corporativo - GCEC/CEGES
ANA LÍDIA CAMELO GOMES RIBEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Sinara Martins de Assis, Analista de Correios Jr - Administrador**, em 16/06/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lídia Camelo Gomes Ribeiro, Analista X**, em 16/06/2021, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.corrups.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23466635** e o código CRC **8D1BA27B**.

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

**SX TECNOLOGIA E SERVICOS
CORPORATIVOS EIRELI**

Número do cadastro

14.278.276/0001-40

Consulte a autenticidade



Data de validade:

27/12/2019 a 27/12/2021

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo Governo
Federal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/10/2021 11:04:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI**
CNPJ: **14.278.276/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.278.276/0001-40 DUNS®: 938580827
Razão Social: SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI
Nome Fantasia: SX CORPORATIVO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 076.684.356-46 Participação Societária: 100,00%
Nome: SAULO GUIMARAES PEDROSA
Número do Documento: 11077388 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 07/11/2014 Data de Nascimento: 23/07/1985
Filiação Materna: ROSSANA GUIMARAES PEDROSA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 30.320-570
Endereço: AVENIDA LUIZ PAULO FRANCO, 434 - 702 - BELVEDERE
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais
Telefone: (31) 75118100
E-mail: saulo@sxcorp.com.br

195
0



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/10/2021 às 11:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 076.684.356-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6169.8A6D.348D.0669 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

146
0
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Comunicado nº 1

Divulgação do resultado de julgamento

Processo Administrativo nº: 277/2021.

Pregão Eletrônico nº: 133/2021.

Objeto: Contratação de agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estadual de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **15 de outubro de 2021**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 15 de outubro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

147
0
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Ata De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº: 277/2021.

Pregão Eletrônico nº: 133/2021.

Objeto: Contratação de agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o Pregoeiro devidamente designado efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento, resolveu-se por:

No que diz respeito ao item 01 (212507 – serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem), a classificação de propostas ficou conforme segue:

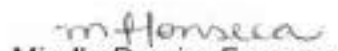
1º. Licitante: SX Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias. Marca: Não se aplica, Valor do desconto: 12 %, Quantidade: 1 serviço, Valor total: R\$ 30.000,00.


Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o Pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitada a empresa: SX Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli.

Total geral dos itens do pregão eletrônico nº: 133/2021: R\$ 30.000,00. Desconto aferido: 12%. Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro


Mirelle Pereira Fonseca
Equipe de Apoio


William César Barboza
Equipe de Apoio



148
Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Edital De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo n°: 277/2021.

Pregão Eletrônico n°: 133/2021.

Objeto: Contratação de agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Critério: menor valor por item, aferido através do maior desconto.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico n°: 133/2021 – Feas

Item 01: 212507 – serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem.

Licitante: SX Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli.

Marca: Não se aplica.

Valor do desconto: 12 %.


Quantidade: 1 serviço.

Valor total: R\$ 30.000,00.

Total geral do Pregão Eletrônico n° 133/2021 – R\$ 30.000,00.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Curitiba, 15 de outubro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

Valor total da empresa: **R\$43.956,00.**
ITENS NÃO ADQUIRIDOS: NENHUM.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 28/2021 ICS = R\$43.956,00

Prazo para manifestação de recurso é até às 12h do dia 15/10/2021. Momento a partir do qual será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo, que comará a partir do término do prazo do recurso. Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Instituto Curitiba de Saúde, 15 de outubro de 2021.

Mauro Martins Tosta - Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PE Nº 27/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO.

PREGÃO ELETRÔNICO PE 27/2021 ICS

OBJETO: Aquisição de material médico através de processo de pregão eletrônico, sistema de registro de preços, pelo período de doze meses, para o Instituto Curitiba de Saúde.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

O PREGOEIRO, torna público a quem interessar possa, que os itens vendidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 27/2021 ICS são:

EMPRESA FRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME

Item 2 Valor total da empresa: **R\$1.140,00.**

EMPRESA STONNEMO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Itens 4, 6, 10, 11, 12

Valor total da empresa: **R\$13.462,10.**

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: 1, 3, 5, 7, 8, 9, 13

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 27/2021 ICS = R\$14.602,10

Prazo para manifestação de recurso é até às 12h do dia 15/10/2021. Momento a partir do qual será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo, que comará a partir do término do prazo do recurso. Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Instituto Curitiba de Saúde, 15 de outubro de 2021.

Mauro Martins Tosta - Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO



Processo Administrativo nº: 277/2021

Pregão Eletrônico nº: 133/2021.

Objeto: Contratação de agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens ferroviárias intermunicipais e estaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Critério: menor valor por item, aferido através do maior desconto.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 133/2021 – Feas

Item 01: 212507 – serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens ferroviárias intermunicipais e estaduais e serviço de hospedagem.

Licitante: SX Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli.

Marca: Não se aplica.

Valor do desconto: 12 %.

Quantidade: 1 serviço.

Valor total: R\$ 30.000,00.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 133/2021 – R\$ 30.000,00.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publi.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 15 de outubro de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021 – Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021- Feas

CRITÉRIO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de Preço para furo fornecimento do material de expediente, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no Pregão Eletrônico nº 102/2021- Feas são:

1) Classificar para a empresa APOYO COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI o (s) seguinte (s) item (s):

ITEM 43: CÓDIGO: 212634 / ETIQUETA AUTOADESIVA, REDONDA, AMARELA, conforme especificações inscritas e previstas em edital.

Quantidade: 20.000 unidades

Valor máximo estimado: R\$ 0,0315

Valor total: R\$ 030,0000

15 de Outubro de 2021

16:06

Horário de Brasília

Juliano Eugenio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ADOÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAS - CURITIBA)

Início: 16:06:00

Plano: 000

SIN

Pregão sem registro de preço
ID: 25610 | Função: Pregoeiro

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão
Atualizar pregão
Atualizar preço SE
proposta de preço
Novos preços
Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão
Atualizar pregão com
registro
Atualizar preço CR
proposta de preço
Novos preços
Consultar itens
Ata de Registro Preço

Pregão presencial

Processo com registro de
preço
Novos preços
Cadastrar Produto
Cadastrar Lote

Intenção de Registro
de Preços

Gestão RP

Registro de preços

Adição RP
Controle de Registro de
Preço
Controle de Orçãos
Fornecedores RP
Parâmetros de RP
Converter Fornecedor

Gestão de Pedidos

Gerar Solicitação de
Pedido
Pedidos Abertos
Pedidos Liberados

Título: Contratação de agência de viagens para agências	Status: Consultar Status no Item
Nº pregão: 133.2021	Nº processo: 133.2021
Juliano Eugenio Da Silva	
Pregoeiro(s):	
Forma de pagamento: Contínua à vista	Tipo de frete: 07
Início do acatamento das propostas: 30/09/21 às 08:00:00 (00/min/00)	Expansão Convênio: Não
Limite do acatamento das propostas: 15/10/21 às 08:00:00 (00/min/00)	
Data abertura das propostas: 15/10/21 às 08:00:00 (00/min/00)	
Data início da sessão de disputa: 15/10/21 às 08:00:00 (00/min/00)	Data de publicação: 30/09/21
Termos e condições: Vê o edital de empenhamento.	Observação: Solicita especial atenção para os lances que correspondem ao percentual de desconto. Partindo de 100 (0% de desconto) e decrescendo (por exemplo: lance de 55 que
Voltar	Consultar Itens
Publicar/Retirar / Impugnacao	Meu Pregão
Chat	
Gerenciar pregão	Fornecedores em disputa
Relatório de Preços	

Neste momento existem 3 fornecedores visualizando o pregão (CRM's logado).

REQUERIMENTO	RESPOSTAS
<p>1</p> <p>SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E COMPRA DE PASSAGENS</p> <p>Código: 212507</p> <p>Quantidade: 1</p> <p>Status: Vencedor Declarado Exatidão ME/EPF</p> <p>Fase de Intenção de Registro 15/10/2021 16:06 a 18/10/2021 12:00</p> <p>Última consulta</p>	<p>Resumo de ofertas/respostas</p> <p>Valor inicial: 98,0000 Widely Agência De Viagens E Turismo Ltda</p> <p>Melhor lance: 88,0000 (15/10/21 09:32:06) Sx Tecnologia E Serviços Corporativos Ltda</p> <p>Vencedor: 88,0000 Sx Tecnologia E Serviços Corporativos Ltda</p> <p>Marca: NAO SE APLICA Embalagem com: 1</p> <p>Obs.:</p>

Processo Publicação:
Nova Pedido:
Consulta Pedido do Item
Código:
Consulta Documentos
Fornecedor:

Relatório Metabase:

Visão Global
Estimativa
Quota:

DF Turismo E Eventos Ltda

Data: 05/10/16 Qtd: 1 (UNIDADE)

Marca: Valor: 4.1470

Preço Referência:

Data: 20/09/2021 Preço: 35.950

Benefício -1.924,38 %

(última compra):

Benefício (valor incl): 10,20 %

Benefício (preço referência): 12,00 %

Benefício (preço referência): 12,00 %

Detalhes completo

15)
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Termo de adjudicação

Processo Administrativo nº: 277/2021.


Pregão Eletrônico nº: 133/2021.

Objeto: Contratação de agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Respeitando as formalidades legais, e uma vez que não houve intenções de recursos, adjudico os itens constantes no termo anexo (termo de itens adjudicados), referentes ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

Em assim sendo, submeto este processo de licitação à apreciação superior e, em estando em condições, posterior homologação.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

publinexo

Termo de itens adjudicados

Após analisado o resultado do Pregão nº 133.2021, referente ao Processo nº 133.2021, o pregoeiro, Sr(s) Juliana Eugenio Da Silva, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Juliana Eugenio Da Silva

ID: 25610

N Pregão: 133.2021

Processo n: 133.2021

Início acolhimento: 30/09/21 - 08:00h

Limite acolhimento: 15/10/21 - 08:30h

Título: Contratação de agência de viagens para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem

Abertura propostas: 15/10/21 - 08:40h

Início sessão: 15/10/21 - 09:00h

-
- Por Item
-
-
- Por CNPJ (Todos)
-
-
- Por CNPJ

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Fornecedor	CNPJ	Qtd.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	212507	18/10/21 13:51:01	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E COMPRA DE PASSAGENS	Six Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli	14.278.275/0001-40	1	1	NAO SE APLICA	88,0000	88,0000

Total geral

88,0000

Emitido em: 18/10/21 - 13:51:07

JK



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Relatório De Adjudicação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 133/2021.

Objeto: *"Contratação de agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses."*

RELATÓRIO FÁTICO

Em 23/09 a Ajur/Feas emitiu o parecer 385/2021 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 95-97).

Em 27/09 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 98).

Em 30/09 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em, DOM e Jornal de Grande Circulação e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 15/10 (fls. 99-100).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 101-128.



Houve um questionamento ao edital que foi devidamente respondido (fls. 129-131), de sorte que no dia previsto deu-se a abertura das propostas e sessão de lances (fls. 132-135).

Constatou-se que quatro empresas participaram do certame e deveriam anexar na plataforma Publinexo a documentação solicitada no item 7.10. do edital de embasamento no ato do envio de sua proposta eletrônica.

Pois bem, após a classificação técnica das propostas, procedemos à verificação da documentação de habilitação das empresas com propostas classificadas (fls. 136-145), conforme previsão editalícia em sua cláusula 11.

Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 15/10 conforme *Comunicado 1* (fls. 146).

E no dia marcado divulgamos a *Ata de Resultado de Julgamento* do pregão, onde estão detalhadas todas as decisões de classificação e habilitação tomadas no certame, além de anexados todos os documentos que tratam destas classificações e habilitações (fls. 147-). Divulgamos também o *Editais de Resultado de Julgamento* onde constam as vencedoras e seus respectivos itens (fls. 148-149).

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 15/10 o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 18/10¹. Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (às fls. 151) neste dia 18/10 os itens deste certame.

Algumas estatísticas deste pregão:

- 1 serviço licitado; 1 adjudicado. 100% de sucesso nas aquisições.
- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto. Ou melhor, alguma redução foi observada além do preço editalício.

¹ Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento.



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

KSS
JK

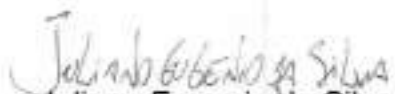
- Desconto geral: 12%

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, e mais, tiveram alguma redução.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 18 de outubro de 2021

Atenciosamente,


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Assessoria Jurídica
Rua Lothário Boulon nº 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81 110-522
(41) 3316-5954
juridico@feaes.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: P.A. nº 277/2021
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS
Parecer nº: 410/2021 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação de agência de viagens para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviços de hospedagem, destinados a suprir as necessidades da FEAS, conforme termo de referência de fls. 05/15.

À fl. 100 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 101/147 apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa; um boletim de esclarecimento; o histórico de lances do certame; documentos apresentados pelas empresas para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inhabilitações; culminando com a Ata de Resultado de Julgamento.

À fl. 148 encontram-se o edital de resultado de julgamento devidamente publicado em DOM conforme se observa à fl. 149.

À fl. 151 consta Termo de Adjudicação.

À fl. 152 se verifica Termo de Itens Adjudicados. Considerando o relatório de adjudicação de fls. 153/155 resta demonstrado a necessidade da compra.



157
/

Assessoria Jurídica
Rua Lothário Boutin nº 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5954
juridico@feas.curitiba.pr.gov.br

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003, entendendo portanto que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 133/2021.

É o parecer.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

88
JS

Termo De Homologação

Ao Pregoeiro – Feas.
Ref.: Processo Administrativo nº: 277/2021.
Pregão Eletrônico nº: 133/2021.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 410/21 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 133/21, cujo objeto é: *“Contratação de agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:*

Empresa: SX Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli.
Percentual de desconto: 12 %.
Valor total: R\$ 30.000,00.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 133/2021 – R\$ 30.000,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 20 de outubro de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



LANCES: Os lances serão recebidos exclusivamente através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba no dia **05 de novembro de 2021, das 09:35 às 10:05 horas**. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 21 de outubro de 2021.
Eduardo Amador da Silva : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 279/2021.

Pregão Eletrônico nº: 133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Centrifuga Imuno-hematológica.

Critério: menor valor por item.

Toma-se público que não houve itens vencidos e devidamente classificados no Pregão Eletrônico nº: 133/2021. - Feas. Veja-se:

Item 01: 220924 – Centrifuga Imuno-hematológica.

Não houve proposta classificada para esse item, conforme ata de resultado de julgamento, de sorte que declaram o resultado deste item como: fracassado.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.pudfinco.com.br), Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 21 de outubro de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 277/2021.

Pregão Eletrônico nº: 133/2021.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 410/21 – Aju, homologo o Pregão Eletrônico nº: 133/21, cujo objeto é: "Contratação de agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens ferroviárias intermunicipais e arrendadas a serviço de Acomodagem de viajantes à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses", conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:

Empresa: SX Tecnologia E Serviços Corporativos Emtl.

Percentual de desconto: 12 %.

Valor total: R\$ 30.000,00.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 133/2021 – R\$ 30.000,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 20 de outubro de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz : Diretor Geral



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

At Pregoeiro – Feas

Ref: Processo Administrativo nº: 244/2021.

Pregão Eletrônico nº: 113/2021.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 408/2021 – Aju, homologo o Pregão Eletrônico nº: 113/2021, cujo objeto é: "Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais elétricos e de manutenção" a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses", conforme Ata de Julgamento em favor das empresas:

Empresa: Wobis Rede De Iluminação E Manutenção Eletrônica Eireli – Valor R\$ 30.021,90.

Empresa: Monk Solar - Produtos E Serviços Elétricos Ltda.- EPP Valor R\$ 2.426,00

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 113/2021 – R\$ 32.447.900,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 20 de outubro de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 198/2021.

Pregão Eletrônico nº: 095/2021.

De acordo com a decisão da Proposta e parecer jurídico nº 387/21 – Aju, homologo o Pregão Eletrônico nº: 095/21, cujo objeto é: "Registro de preços para futuro fornecimento de fos crúgeos", conforme Ata de Julgamento em favor das empresas:

Empresa: Altea Comercial Hospitalar Eireli-ME – Valor R\$ 14.405,8000.

Empresa: Culticare Produtos Médico Hospitalares Ltda- Valor R\$ 5.724,0000

Empresa: Jí Comércio De Fios Ltda- Valor R\$ 70,4800

Empresa: Parcomed Com. E Rep. De Prod. Farmacêuticos Ltda.- Valor R\$ 3.433,6850.

Empresa: Suspar Import Service Material Médico Hospitalar Ltda- Valor R\$ 36.164,6000.

Empresa: Torre Forte Atacado E Varejo Ltda - Me – Valor R\$ 32.632,5600

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 095/2021 – R\$ 92.439,1200.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 19 de outubro de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

COMUNICADO - LICITAÇÃO

Torre público o resultado de análise de anuência referente ao Lote 02 do Pregão Eletrônico - SRP - 004/2021.

Contrato Administrativo Nº 54/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº 54/2021 – Feas de contratação de serviços Agência de viagens para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa SX Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli**.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF nº 366.713.809-10, e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli De Pietro Caputo, CPF/MF nº 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico, Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR nº 50.529, e de outro lado a empresa **SX Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli**, com sede à Rua dos Inconfidentes, nº 867, 2º Andar, Savassi, Belo Horizonte MG, CEP 30.140-120, inscrita no CNPJ sob o nº 14.278.276/0001-40, neste ato representada por **Saulo Guimarães Pedrosa**, inscrito no CPF sob o nº 076.684.356-46, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 277/2021 – Feas, Pregão Eletrônico nº 133/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de Agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados à utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

103/2021

h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;

e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

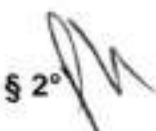
f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;

g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º





163
JS

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor (percentual de desconto).

O valor total para o presente serviço será de até R\$ 30.000,00, conforme contrato de gestão da Feas. Para operacionalização do serviço a contratada oferece um desconto de 12%, conforme proposta de preços.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a

WSPC

764
JS

partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor de

105/21
Ph

vido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Não haverá redução do percentual de desconto oferecido pela Contratada, durante a vigência do contrato.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em

qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Handwritten signatures and initials:
KASPE
S
PK

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato Alessandra de Souza Azuma (mat. 1850) e como suplente, Lucimara Camargo Cordeiro (mat. 4846), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



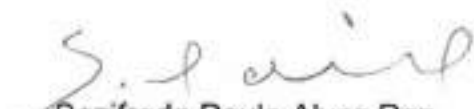
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

171
JL

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas


SAULO GUIMARAES
PEDROSA:07668435
646

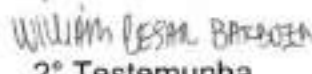
Assinado de forma digital
por SAULO GUIMARAES
PEDROSA:07668435646
Dados: 2021.10.21 11:28:01
-03'00'

SX Tecnologia E Serviços Corporativos
Eireli
Contratada


Deise Sueli De Pietro Caputo
Diretora Adm. Financeira Feas


Pedro Henrique Igino Borges
Assessor Jurídico Feas


Juliano Gilberto da Silva
1º Testemunha
078 060.039-83


William Cesar Broden
2º Testemunha
057.683.759.88

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBADIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 35**

Torna público o **Extrato do Contrato nº 449/2021 - ICS**, de prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários à proteção patrimonial, que fazem parte do INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS e a empresa SISTEMARE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI EPP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17 do Regimento Interno - ICS, de 13 de março de 2021 e em conformidade com o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 610, de 28 de maio de 2019, **RESOLVE**:

Tornar público o Extrato do Contrato constante abaixo:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato Nº 449/2021 - ICS

Partes : INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS, CNPJ: 03.518.903/0001-13 e a empresa SISTEMARE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI EPP - Cnpj: 04.179.738/0001-19.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários à proteção patrimonial do Instituto Curitiba de Saúde - ICS

Data Assinatura : 23/10/2021.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global estimado : R\$587.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais.)

Valor Mensal : R\$74.750,00 (setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

Processo nº: 57-00067/2021 - ICS

Pregão Eletrônico nº: 24/2021 - ICS

Mauro Martins Tosia

Matrícula nº: 55.155

Presidente da Comissão Permanente Licitação - ICS

Portaria nº 009/2021 - ICS

Instituto Curitiba de Saúde, 28 de outubro de 2021.

Telma Lemos Das Santas Barbieri da Silva : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FENS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 171

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contratação de empresa de agência de viagens).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, resolve:

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Fens e a empresa SX Tecnologia E Serviços Corporativos Eireli.

Objeto: Contrato Administrativo n.º 54/2021, visando a contratação de Agência de viagens habilitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviço de hospedagem, destinados a utilização pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 23/10/2021.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor total: R\$ 30.000,00

Previsão Financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Fens, previstos em seu orçamento, recebíveis através do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo nº 277/2021.

Pregão Eletrônico n.º 133/2021.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de outubro de 2021.

Sestinho Paulo Alves Paz, Diretor Geral

Convênios

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONVÊNIO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 93

Torna público Extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIO E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 5 de agosto de 1992 e do artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Publicação Contrato PE 133/2021 - Feas

De : Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 29 de out de 2021 09:29

2 anexos

Assunto : Publicação Contrato PE 133/2021 - Feas

Para : licitacao@sxcorp.com.br

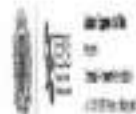
Prezad@s,

Informo que o contrato 54/2021 referente ao PE 133/2021 - Feas, já se encontra assinado e foi publicado no Diário Oficial do Município de Curitiba em 28/10/2021 (tais documentos seguem em anexo).

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Prefeiro
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3216-5627 | feaes.curitiba.pr.gov.br

**Assinatura e-mail.png**

30 KB

**Contrato assinado.pdf**

2 MB